



PROCESSO: 2024-47D8D

**EDITAL SECTI Nº 01/2025
PROGRAMA SEMENTES**

**Chamada pública para seleção de projetos de
inovação a serem acelerados pelo Programa
Sementes.**

O programa Sementes do Rio Doce é um projeto fruto de uma parceria entre a Fundação Renova (Programa de Promoção da Inovação – PG15) e o Governo do Estado do Espírito Santo, através da Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional (SECTI), com apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES). Por meio do **Processo E-Docs 2024-47D8D**, torna pública a presente Chamada Pública para apoio financeiro às startups que apresentem projetos inovadores com impacto no Espírito Santo, em qualquer fase de desenvolvimento, e convida aos interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA

O presente chamamento tem por objetivo fortalecer até 50 (cinquenta) soluções inovadoras, apoiando empreendedores cujas soluções sejam aplicáveis em, ao menos, uma das 9 cidades estratégicas: Aracruz, Baixo Guandu, Colatina, Conceição da Barra, Fundão, Linhares, Marilândia, São Mateus e Serra. Os principais desafios mapeados para essas cidades, identificados por meio de um estudo diagnóstico, estão detalhados no Anexo IX, servindo como base para orientar as soluções inovadoras a serem desenvolvidas. O programa **Sementes** contará com um processo intenso de capacitações, mentorias, subvenção econômica, trocas de conhecimento e networking com o objetivo de fortalecer o ecossistema de empreendedorismo e inovação do Espírito Santo.

O foco do programa de aceleração é ajudar no desenvolvimento das ideias validadas por pessoas físicas e na validação de product-market-fit e estruturação de crescimento das startups. A metodologia do programa é modelada de acordo com o estágio de maturidade das soluções inovadoras e os projetos são encaminhados para diferentes rotas de aceleração que se dividem em ideias de novos negócios, estruturação de negócios em fase inicial e negócios em busca de aprimoramento. A partir do diagnóstico obtido na fase de seleção será definido o plano de ação específico para cada um dos projetos selecionados com base nas suas necessidades e gaps identificados. Durante 6 meses, buscamos ajudar a validar o caminho para o crescimento das soluções propostas.

Os objetivos que motivaram a criação do programa incluem o apoio à inovação no Espírito Santo, por meio do incentivo às empresas brasileiras nascentes que possuem papel fundamental na introdução de novas tecnologias e modelos de negócios no mercado. Assim, o programa almeja fortalecer o ecossistema de empreendedorismo e inovação capixaba, contribuindo para que as startups superem com sucesso os principais desafios para seu desenvolvimento.

A aceleração do programa será de responsabilidade do IEBT Innovation. O IEBT é responsável pela execução de grandes programas governamentais de aceleração de startups em diferentes regiões do Brasil. São mais de 300 startups no portfólio de aceleração apenas no ano de 2023.



PROCESSO: 2024-47D8D

2. OBJETIVOS E AÇÕES ESTRATÉGICAS

Este programa tem como objetivo fomentar e financiar a produção de conhecimento relacionado à recuperação das áreas impactadas pelo rompimento, por meio da criação e fortalecimento de linhas de pesquisa de tecnologias aplicadas, com internalização das tecnologias geradas para o processo de recuperação da Fundação Renova (Programa de Promoção da Inovação – PG15). Alguns outros objetivos e ações estratégicas são:

- **Desenvolver mentalidade empreendedora** de sócios de startups durante os 6 (seis) meses do Programa de Aceleração por meio de atividades de mentorias, treinamentos, difusão e networking;
- **Promover a integração dos ambientes de inovação** do estado, realizando pelo menos 3 (três) eventos de mobilização e integração no Espírito Santo;
- **Divulgar nacional e internacionalmente o ecossistema de empreendedorismo e inovação capixaba**, atraindo startups para o programa e divulgando os resultados obtidos pela aceleração do Sementes;
- **Promover e estimular a inovação e o empreendedorismo** no Estado por meio de atividades de difusão executadas pelas startups apoiadas ao longo dos 6 (seis) meses;
- **Promover a troca de informações e experiências** entre startups locais e de fora do Espírito Santo.
- **Disponibilizar R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** para cada projeto de startup selecionada, por meio de subvenção financeira mais a contrapartida, para apoiar o desenvolvimento das startups no programa.

3. PÚBLICO ALVO

3.1 A presente Chamada Pública é direcionada a pessoas físicas, que possuem uma ideia validada, e pessoas jurídicas de direito privado (startups), nascentes e em fase de ideação, operação, tração ou escala, com projetos promissores ligados à pesquisa, investigação e desenvolvimento de ideias inovadoras para aplicação nas cidades destacadas no item 1 deste edital.

3.2 Dentre os 50 projetos a serem acelerados, serão selecionados:

- a) até 10 projetos de inovação que tenham como sede o município de Colatina;
- b) até 10 projetos de inovação que tenham como sede o município de Linhares;
- c) até 30 projetos de inovação, priorizando os projetos que tragam soluções para os desafios identificados na área de atuação da RENOVA no Espírito Santo ou que sejam propostos por moradores/empreendimentos localizados nas regiões de realização do projeto.

4. DEFINIÇÕES

Para efeito desta Chamada Pública, consideram-se os conceitos apresentados no Sumário constante do Anexo I.



PROCESSO: 2024-47D8D

5. FORMULÁRIOS E LEGISLAÇÃO

5.1 Os formulários para inscrição e submissão da proposta estão disponíveis na plataforma Zing <https://www.zinginnovation.com/> com link compartilhado no site da SECTI (<https://secti.es.gov.br/sementes>).

6. DOS PRAZOS E RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos financeiros disponíveis para o edital são de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) oriundos do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – FUNCITEC/MCI, fonte 0159, vinculados ao Tesouro Estadual.

6.2. Os recursos serão destinados à subvenção econômica entre os 50 projetos classificados ao fim do processo de seleção, respeitando a ordem de classificação do certame.

6.3. Será disponibilizado o valor de até R\$100.000,00 (cem mil reais) para cada projeto selecionado serem liberadas em 2 (duas) parcelas, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPES e os requisitos estabelecidos neste edital, conforme item 8.1.

6.4. A startup beneficiária obrigatoriamente deverá aportar recursos a título de contrapartida financeira, em conta bancária específica, no limite mínimo de 5% (cinco por cento) do valor contratado, conforme Art. 20 do Decreto Federal 9.283/2018.

7. CRONOGRAMA PREVISTO

Quadro 1 - Cronograma

Etapa	Data
Evento de lançamento do edital	23/01
Período de inscrições	23/01 a 22/02
Homologação das startups habilitadas (fase 1)	até 28/02
Avaliações das propostas (fase 2)	05/03 a 14/03
Entrevistas (fase 3)	17/03 a 21/03
Previsão publicação resultado preliminar	24/03
Prazo para submissão de recursos administrativos	25/03 a 31/03
Previsão de publicação do resultado final	01/04
Prazo para constituição da empresa e inserção de documentos para a contratação na Plataforma do SIGFAPES	11/04



PROCESSO: 2024-47D8D

Contratação dos projetos	Até 18/04
Previsão de início da aceleração	21/04
Previsão do período de aceleração	21/04 a 21/10

7.1 A SECTI e o IEBT Innovation reservam-se no direito de alterar o cronograma e a estrutura do Programa descrito, ocasião em que divulgará as novas informações no site de lançamento do edital.

8. REQUISITOS

8.1 As propostas de projetos submetidos neste Edital serão submetidos por pessoas físicas, vinculadas ou não a empresas e startups (pessoas jurídicas) com faturamento bruto anual de até R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais), sediadas no Espírito Santo, devendo os proponentes obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

8.1.1 Do proponente sem empresa constituída:

- a) Pessoa física (coordenador do projeto) que, se aprovada, deverá constituir uma empresa com sede no estado do Espírito Santo para contratação e recebimento dos recursos financeiros não reembolsáveis, na forma de subvenção econômica. A empresa a ser constituída deverá ter objeto social que contemple atividade operacional relacionada com proposta concorrente e, posteriormente, contemplada no âmbito desta chamada e estar ativa no momento de assinatura do Termo de Outorga, obedecendo o prazo da etapa “Prazo para constituição da empresa e inserção de documentos para a contratação na Plataforma do SIGFAPES” do cronograma, item 7 deste edital;
- b) Ter vínculo direto com a Startup Beneficiária a ser criada (proprietário ou sócio proprietário), comprovado por meio de contrato social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- c) Estar adimplente junto à FAPES;
- d) Ter cadastro no SigFapes (Sistema de Gestão da FAPES);
- e) Se estrangeiro, estar legalmente autorizado a permanecer ou residir no Brasil durante o período de participação no programa;
- f) Ter 18 anos completos a partir da data de publicação do edital ou ter ao menos 16 anos completos com emancipação comprovada, no ato da contratação;
- g) O proponente poderá submeter somente 1 (projeto).

8.1.2 Do proponente com empresa constituída:

- a) A mesma deve estar sediada no estado do Espírito Santo no momento da assinatura do Termo de Outorga;
- b) A empresa deve possuir o máximo de 10 (dez) anos de existência anteriores à data de publicação deste Edital e possuir receita bruta operacional no último exercício igual ou inferior a R\$16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais);
- c) Possuir objeto social, na data de divulgação desta Chamada Pública, que contemple atividade compatível com o desenvolvimento do projeto de inovação inscrito no Programa Sementes;



PROCESSO: 2024-47D8D

- d) Estar adimplente junto à FAPES;
- e) Ter cadastro no SigFapes (Sistema de Gestão da FAPES);
- f) Estar em situação regular no país, se estrangeiro;
- g) A pessoa física vinculada comprovadamente à pessoa jurídica indicada deve ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro legalmente autorizado a permanecer ou residir no Brasil durante o período de participação no programa;
- h) A pessoa física vinculada à pessoa jurídica indicada deve ter 18 anos completos a partir da data de publicação do edital, ou ter, no mínimo, 16 anos completos com emancipação comprovada;
- i) A pessoa física vinculada à pessoa jurídica indicada deve pertencer a apenas uma equipe proponente;
- j) O Coordenador Geral do projeto deve fazer parte do quadro societário da startup;
- k) MEIs serão aceitos;
- l) A empresa poderá submeter apenas um projeto ao Programa Sementes;
- m) Ter regularizado os seguintes documentos para fins de submissão e participação no Programa:
 - i) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - ii) Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
 - iii) Certidão Conjunta Negativa de Débitos da empresa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União na Receita Federal do Brasil; Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal; Certidão Negativa junto à Justiça Trabalhista;

8.1.3 Da equipe:

- a) Para participação no Programa são necessários, no mínimo, 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) membros por equipes proponentes, cuja comprovação será indispensável para a posterior contratação, sendo um Coordenador Geral da proposta;
- b) Pelo menos 50% da equipe do projeto deve ter disponibilidade de participação mínima em 70% da programação oferecida entre: capacitações coletivas, consultorias individuais e acompanhamento do plano de aceleração. A equipe que não demonstrar engajamento e presença nas atividades no Programa será notificada uma primeira vez, caso sua participação tenha sido menor que 70% em um mês de atividades e a recorrência de ausências ou o descumprimento de acordos. Caso ocorra em um próximo mês, acarretará no desligamento do negócio do programa a qualquer momento e ressarcimento dos valores recebidos;
- c) Ter cadastro no SigFapes (Sistema de Gestão da FAPES);

9. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. São documentos obrigatórios para a submissão da proposta para pessoa física (etapa 1):



PROCESSO: 2024-47D8D

- a) cópia do RG e CPF do coordenador ou documento oficial com foto constando os números do CPF e RG;
- b) documento com declaração de presença no programa assinada por todos os membros da equipe proposta, conforme Anexo IV, para etapa 1;
- c) documento de autodeclaração étnico/racial dos membros da equipe proposta, quando necessário, conforme Anexo III;
- d) se estrangeiro, comprovar visto de permanência;
- e) preenchimento de todos os campos da proposta do projeto na plataforma Zing.

9.2. São documentos obrigatórios para a submissão da proposta para pessoa jurídica (etapa 1):

- a) cartão CNPJ
- b) cópia do RG e CPF do coordenador ou documento oficial com foto constando os números do CPF e RG;
- c) documento com declaração de presença no programa assinada por todos os membros da equipe proposta, conforme Anexo IV, para etapa 1;
- d) documento de autodeclaração étnico/racial dos membros da equipe proposta, quando necessário, conforme Anexo III;
- e) para fins de comprovação da receita bruta mencionada no item 8.1.2, apresentar, alternativamente, DRE, balanço patrimonial ou contábil registrado na Junta Comercial ou Escrituração Contábil Digital, declaração de imposto de renda da pessoa jurídica ou outro documento idôneo que comprove adequadamente a receita auferida no exercício anterior exigível ou em andamento.

10. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

10.1. Para participação, o interessado deverá manifestar interesse e inscrever-se exclusivamente por meio de formulário eletrônico. A inscrição e toda participação no projeto é gratuita, individual e intransferível.

10.2. A proposta deverá ser submetida conforme a maturidade do projeto/startup. Os projetos em fase de Ideação deverão selecionar "Programa Sementes - IDEAÇÃO", e as startups em fase de Operação, Tração ou Escala, deverão selecionar "Programa Sementes - OPERAÇÃO, TRAÇÃO E ESCALA", na plataforma ZING <https://www.zinginnovation.com/>.

10.3. Cada proponente/empresa poderá submeter apenas 01 (uma) proposta. Em caso de duplicidade da inscrição, será considerado o último formulário enviado, desde que este tenha sido enviado antes do término das inscrições. Será contratado somente 1 (um) projeto por CNPJ.



PROCESSO: 2024-47D8D

10.4. As propostas deverão ser submetidas até às 23h59 da data limite de submissão, prevista no item 8 do edital. Após esse prazo, as propostas submetidas não serão mais consideradas para participação nesta Chamada Pública.

10.5. O conteúdo e a integridade da documentação inserida na proposta serão de responsabilidade direta do Coordenador Geral. Caberá ao proponente se inscrever e indicar, no cadastro, os demais membros da equipe.

10.6. As instituições executoras responsáveis por este edital não se responsabilizarão por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

Parágrafo Único. **A critério exclusivo das instituições executoras**, mediante manifestação técnica motivada, poderão ser reabertos os prazos para todos os proponentes apresentarem as suas propostas, nos casos de força maior, caso fortuito ou problemas relacionados à linhas de comunicação ou transmissão.

10.7. O preenchimento correto do formulário eletrônico de inscrição, bem como o envio de todos os documentos obrigatórios, sob pena de desclassificação, é de inteira responsabilidade do proponente. Caso seja selecionado, assume o compromisso de manter, durante a participação no programa, todos os requisitos estabelecidos nos itens citados no presente edital, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.

10.8. No caso de existência de projetos idênticos, enviados por diferentes coordenadores, todos serão desclassificados, cabendo recurso administrativo, caso o proponente se sinta prejudicado e comprove a originalidade da proposta.

10.9. Submetido o projeto, não serão admitidas quaisquer alterações nos documentos enviados no formulário de inscrição, assim como inclusão, troca ou exclusão de documentos, sob pena de desclassificação de toda a equipe no programa.

10.10. O candidato deverá informar o seu endereço eletrônico correto para contato. Os dados pessoais informados na inscrição constituem informações confidenciais, sendo utilizados estritamente no âmbito do projeto, com prévia autorização dos responsáveis.

10.11 O ato da inscrição implica na aceitação de todos os termos do presente edital de forma incondicional.

11. ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. Habilitação (caráter eliminatório)

11.1.1. A habilitação da proposta será realizada pela equipe técnica das instituições executoras que verificará as documentações submetidas na plataforma Zing, sendo inabilitada a proposta que não atender às exigências dos itens 5.1., 9.1 e 9.2.

11.1.2. Caso alguma das documentações submetidas esteja incompleta, ilegível ou fora do prazo de validade estabelecido, a proposta submetida será inabilitada.

PROCESSO: 2024-47D8D

11.1.3. A lista das propostas habilitadas e inabilitadas, contendo o motivo das inabilitações, serão divulgadas no site da SECTI e na plataforma de lançamento do edital.

11.2. Análise de Mérito das Propostas (caráter classificatório)

11.2.1. O Comitê Avaliador será composto por especialistas com notório conhecimento e experiência referente ao ecossistema de empreendedorismo e inovação do Brasil, podendo ser convidados especialistas externos para auxiliar.

11.2.2 As avaliações realizadas pelo Comitê Avaliador considerarão o estágio de desenvolvimento de cada proposta e serão registradas em formulário próprio, observando os seguintes critérios:

- a) Para os projetos/startups em **ideação** serão avaliados:

Quadro 2 - Critérios de Avaliação Técnica da Etapa 2

Etapa	Critérios de Avaliação Técnica	Itens Avaliados	Nota	Peso
2	Equipe	Competência técnica, capacidade de aprendizado, diversidade e dedicação à startup e ao programa	1 a 5	15
	Problema	Clareza do problema a ser resolvido, evidências da sua existência e compreensão do impacto para o público-alvo.		20
	Solução	Clareza da proposta de valor, simplicidade do MVP e validação inicial da solução com feedback ou testes no mercado-alvo		15
	Diferencial de Mercado	Definição do nicho de mercado, entendimento da demanda inicial e plano estratégico para os primeiros passos de entrada no mercado, destacando o diferencial estratégico da solução e a viabilidade de implementação frente ao mercado atual.		20
	Comprometimento e Dedicção ao Programa	Nível de comprometimento da equipe em relação ao programa, uso responsável dos recursos públicos e participação ativa nas atividades propostas.		20
	Soluções voltadas para as áreas previstas no Edital	As soluções serão julgadas de acordo com o nível de impacto que terão na		10



PROCESSO: 2024-47D8D

	região da Bacia do Rio Doce no Espírito Santo.	
PONTUAÇÃO TOTAL DA ETAPA		100

b) Para as startups em **operação, tração e escala** serão avaliados:

Quadro 3 - Critérios de Avaliação Técnica da Etapa 2

Etapa	Critérios de Avaliação Técnica	Itens Avaliados	Nota	Peso
2	Equipe	Histórico de execução	1 a 5	30
		Histórico de atuação conjunta		
		Conhecimento do negócio e da tecnologia		
		Capacidade de relacionamento		
		Diversidade da equipe		
		Dedicação à startup e ao programa		
	Negócio	Estágio de desenvolvimento		20
		Relevância do problema		
		Modelo de negócio previsto		
		Viabilidade econômica		
		Histórico de operação		
	Solução Tecnológica	Inovação		20
		Estágio de desenvolvimento		
		Escalabilidade e replicabilidade		
		Vantagens competitivas		
		Substitutos e concorrentes		
		Barreiras de Entrada		
	Potencial de Impacto	Impacto da solução/projeto no ecossistema capixaba		15
		Impacto da solução/projeto global		
		Contribuição do projeto para a geração de emprego e renda		
Aderência aos objetivos deste edital				
Planos de investimento	Planejamento de Alocação de Recursos cedidos pelo Programa Sementes	15		
PONTUAÇÃO TOTAL DA ETAPA				100

11.2.3. A nota da etapa 2 será definida pelo somatório da pontuação máxima de cada critério avaliado.

a) Serão eliminadas as propostas que obtiverem aproveitamento inferior a 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima por etapa.



PROCESSO: 2024-47D8D

- c) Caso haja alguma dúvida a respeito da proposta enviada, o Comitê Avaliador se resguarda ao direito de convocar as proponentes necessárias para uma terceira etapa de entrevistas.
- d) Com as notas finais estabelecidas a partir da etapa 2 ou após a etapa 3, conforme requisitos, serão aprovados para aceleração 50 (cinquenta) projetos, em ordem decrescente de Nota Final.

11.3. Entrevistas

11.3.1 Esta etapa tem como objetivo confirmar as avaliações das propostas na etapa 2.

11.3.2 Serão convocados para a etapa de entrevistas todas as startups que se enquadrem no estágio de desenvolvimento de ideação que obtiverem nota superior a 60 pontos. O Comitê Avaliador se reserva o direito de convocar outras startups que se enquadrem nos demais estágios de desenvolvimento, caso julgue necessário, a partir dos contatos disponibilizados no momento da inscrição da proponente.

11.3.3 Serão utilizados os mesmos critérios de avaliação da etapa 2 (Análise da Proposta).

11.4. Em caso de propostas com a mesma pontuação total, serão considerados os critérios de desempate respectivamente:

- a) Para projetos/startups em ideação: A nota de Diferencial de Mercado, Equipe, Comprometimento e Dedicção ao Programa e Soluções voltadas para as áreas previstas no Edital, respectivamente. Caso persista o empate, será considerado como desempate a proposta submetida com mais antecedência.
- b) Para startups em operação: A nota de Negócio, Equipe, Solução Tecnológica e Potencial de Impacto, respectivamente. Caso persista o empate, será considerado como desempate a proposta submetida com mais antecedência.

12. APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O Comitê Avaliador elaborará uma lista de propostas classificadas e uma lista de suplentes, a ser chamada por ordem decrescente da Nota Final em caso de desistência ou impossibilidade de permanência no programa de propostas classificadas, assim como a lista de propostas desclassificadas.

12.2. A divulgação do resultado preliminar da seleção será realizada na forma do item 13 deste edital.

12.3. Caso o coordenador tenha justificativa para contestar o resultado, poderá apresentar recurso administrativo na forma do item 14.

12.4. Caberá ao Comitê Avaliador Especial o julgamento dos recursos administrativos interpostos.

12.5. A contratação dos aprovados se dará pela FAPES no limite dos recursos disponibilizados, obedecendo-se a ordem decrescente da Nota Final.



PROCESSO: 2024-47D8D

13. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES

13.1. O aviso do resultado final deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, no endereço eletrônico da SECTI e da FAPES e na plataforma de avaliação do Sementes.

13.2. Os resultados divulgados poderão ser alterados após análise de recursos administrativos.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado preliminar de seleção, poderá apresentar recurso administrativo em 5 (cinco) dias úteis, contados do dia subsequente à data de publicação do aviso da divulgação do respectivo resultado. O prazo para apresentar contrarrazões ao recurso é de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do término do prazo do recorrente.

14.2. O recurso administrativo deverá ser interposto por meio da internet para o e-mail sementesdorioce@secti.es.gov.br.

14.3 O envio das razões do recurso e das contrarrazões deverá conter a identificação do recorrente, do procedimento e da decisão recorrida, os fundamentos do recurso e os pedidos de reexame, facultada a juntada de provas documentais.

14.3. Não serão considerados como recursos administrativos o pedido de reconsideração de julgamento com alterações no conteúdo da proposta submetida inicialmente ou pedidos de avaliações posteriores à data de julgamento da solicitação original. Também não serão admitidas quaisquer alterações nos documentos enviados inicialmente, assim como inclusão, troca ou exclusão de documentos.

14.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo previsto no edital ou subscritos por representante que não comprove ter poderes para responder em nome do proponente, na forma do edital e da legislação vigente, ou que não atenda aos demais requisitos previstos no edital.

14.7. As instituições executoras não se responsabilizarão por recursos administrativos não identificados bem como não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

14.8. Em qualquer fase do processo recursal, o recorrente poderá, voluntariamente, desistir do recurso interposto, manifestando expressamente a sua decisão no endereço eletrônico.

14.9. Os recursos serão dirigidos ao Comitê Avaliador Especial, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.10. Após análise dos recursos administrativos, o resultado preliminar divulgado poderá sofrer alteração.

15. HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO



PROCESSO: 2024-47D8D

15.1. A homologação do resultado final da seleção caberá ao Conselho Científico Administrativo da FAPES - CCAF.

15.2. O aviso da homologação será publicado no Diário Oficial do Estado.

15.3. O resultado final com a lista das propostas aprovadas, em ordem decrescente, assim como as propostas desclassificadas e a lista de suplente, bem como cronograma e orientações de contratação, estarão disponíveis na íntegra na página eletrônica da SECTI (<https://secti.es.gov.br/sementes>).

15.3.1. Junto ao resultado final será publicado o cronograma de entrega da documentação e demais orientações necessárias para contratação do projeto.

16. PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação será efetivada após a submissão do projeto selecionado no Sigfapes, conforme item 15.1.

16.1.1 Após a submissão do projeto será celebrado o Termo de Outorga, conforme modelo disponível no ANEXO IV.

16.2 O coordenador da parceria e o representante legal da startup deverão assinar eletronicamente o Termo de Outorga de Subvenção Econômica por meio do E-Docs (<https://e-docs.es.gov.br>), após realizar cadastro no site do Acesso Cidadão (<http://www.acessocidadao.es.gov.br>).

16.2. O cronograma, orientações e documentos necessários para contratação do projeto serão divulgados junto ao resultado homologado da seleção.

16.3. Para a contratação dos projetos aprovados, na forma de subvenção econômica, a Startup Beneficiária deverá apresentar a seguinte documentação, obedecendo os prazos estabelecidos:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ na Receita Federal do Brasil, com caracterização do porte (ME ou EPP, ou MEI), indicação do nome e do endereço atualizado da empresa;
- b) Cópia do Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (RCPJ) de sua jurisdição, ou Certificado da Condição do Microempreendedor Individual para caso de MEI;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União na Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual do Espírito Santo;
- e) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal da sede da startup;
- f) Certidão Negativa junto à Justiça Trabalhista;



PROCESSO: 2024-47D8D

g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF-FGTS na Caixa Econômica Federal – CEF;

h) Cópias do CPF e RG do responsável legal da empresa;

i) Cópias do CPF e do RG do proponente;

j) Comprovante de residência do responsável legal da empresa;

k) Declaração ou extrato da conta corrente com nome personalizado e fornecido pelo BANESTES com as seguintes informações: conta aberta específica para o projeto de fomento, nome e CNPJ da empresa, número da conta corrente, código/prefixo da agência bancária;

l) Declaração do responsável legal, afirmando que a empresa não possui sócios com participação em outra(s) empresa(s) de atividade afim à do projeto

16.4. Do coordenador/proponente e profissionais da equipe executora:

a. O coordenador/proponente do projeto deverá possuir vínculo com a beneficiária proponente como sócio.

b. Os demais profissionais das startups inscritos no projeto deverão ter vínculo com a beneficiária, seja como sócios, empregados com vínculo trabalhista conforme as regras da CLT, contratados como pessoa jurídica e/ou como bolsistas.

16.5. A ausência de qualquer documento exigido ou a inadimplência da Startup Beneficiária com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, direta ou indireta, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto de fomento. Assim, a referida empresa deverá estar atualizada e regularizada com as certidões negativas de débito e prestações de contas de quaisquer órgãos da Administração Pública.

16.6. A não assinatura, entrega dos instrumentos jurídicos e demais documentos solicitados, bem como a não informação da conta bancária para recebimento do recurso no prazo previsto pela FAPES acarretará no cancelamento do direito da contratação do projeto e na convocação de proposta(s) suplente(s).

16.6.1. Se aplicável, a convocação de suplentes obedecerá a ordem de classificação da seleção, respeitado o limite de recursos financeiros do Edital.

17. LIBERAÇÃO E USO DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1. Os recursos financeiros aprovados para execução do projeto serão repassados após a assinatura do Termo de Outorga pelas partes, e posteriormente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.



PROCESSO: 2024-47D8D

17.2. Os recursos financeiros aprovados para execução do projeto serão repassados pela FAPES para conta corrente do Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES, aberta pela Startup Beneficiária, em 02 (duas) parcelas.

17.2.1.. A primeira parcela será liberada após a assinatura e publicação do Termo de Outorga de Subvenção Econômica e comprovação do aporte da contrapartida financeira pela startup, conforme item 8.3.

17.2.2. A segunda parcela será liberada após o 3º (terceiro) mês de execução do projeto mediante:

- a) apresentação do relatório preliminar de desempenho elaborado pelo IEBT Innovation, constando a participação nas capacitações e cumprimento do plano de trabalho proposto com utilização do recurso pelas startups;
- b) comprovação, pela Startup, de gasto ou comprometimento de 60% (sessenta por cento) dos recursos da primeira parcela;
- c) o aporte da segunda parcela da contrapartida pela startup.

17.3. Para utilização dos recursos financeiros aprovados deverá ser observada a legislação vigente, bem como o Manual de Procedimentos para uso de Recursos Financeiros da FAPES.

17.4. Constitui fator impeditivo à liberação das parcelas, a qualquer tempo, a existência de inadimplência, de natureza financeira ou técnica, da Startup Beneficiária com a FAPES e com as esferas municipal, estadual e federal, bem como com a Justiça Trabalhista e o FGTS.

18. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO

18.1. As prestações de contas parcial e final serão compostas pelo Relatório Técnico e Financeiro do projeto e deverá ser apresentada à FAPES, da seguinte forma:

- a) A prestação de contas parcial deverá ser encaminhada à FAPES no prazo de até 30 (trinta) dias após o 3º (terceiro) mês de vigência do programa;
- b) A prestação de contas final corresponderá aos últimos meses do projeto e deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias, após o prazo de vigência do contrato.

18.2 Os Relatórios Técnico e Financeiro deverão ser apresentados em formulários específicos da FAPES, acompanhados dos documentos pertinentes, por meio do SigaFapes, em conformidade com o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC.

18.3. Após a conclusão de todos os projetos aprovados no presente Edital, a FAPES poderá realizar Evento de Apresentação dos Resultados.

18.4. Alterações relativas à execução do projeto deverão ser solicitadas pela empresa à FAPES, pelo Sistema Sigfapes, sujeitas a autorização da Diretoria Executiva da FAPES.



PROCESSO: 2024-47D8D

18.5 É obrigatório que todas as empresas outorgadas contribuam com as atividades de pesquisas estatísticas, composição de cases para divulgação na mídia impressa e digital, avaliações da empresa e informações gerais da beneficiária sempre que solicitado pela FAPES.

18.6 A FAPES e a SECTI poderão solicitar ao coordenador da parceria Relatórios Técnicos parciais extras, sempre que julgar necessário, para acompanhamento das atividades e entregas realizadas pelas empresas envolvidas.

19. SUBSTITUIÇÃO DO COORDENADOR DO PROJETO

19.1. Poderá ser permitida a troca de coordenador de projeto, desde que a solicitação seja devidamente justificada pela Startup Beneficiária, por meio de ofício assinado pelo representante legal da empresa ou instituição, e mediante autorização da FAPES.

19.2. Só é passível de substituição de coordenador os projetos já devidamente contratados.

19.3. Para coordenar o projeto em execução, o substituto deverá atender às seguintes condições:

- a) Ser participante da equipe do projeto;
- b) Possuir vínculo como sócio da Startup Beneficiária;
- c) Atender aos demais requisitos estabelecidos no Edital.

19.4. Se a substituição for aprovada pela FAPES, o novo coordenador deverá manter o cumprimento às obrigações estabelecidas no Edital, porém, se a substituição não for aprovada, a Startup Beneficiária poderá solicitar o cancelamento do projeto.

19.5. Os membros da equipe poderão ser substituídos respeitando a qualificação técnica dos membros originalmente aprovados.

19.6. Toda comunicação de substituição de coordenação ou membros de equipe deverá ser feita à FAPES por meio de e-mail direcionado à apoio.geinov@fapes.es.gov.br.

20. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO PROJETO

20.1. O projeto financiado pela FAPES poderá ser cancelado nos casos de:

- a) Solicitação da Startup Beneficiária, devidamente justificado;
- b) Não apresentação ou irregularidade da prestação de contas;
- c) Não aprovação da prestação de contas pela FAPES em decorrência de não execução parcial ou total do objeto pactuado, desvio de finalidade na execução ou impugnação de despesas;
- d) Não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado;
- e) Prática de qualquer fraude, sem a qual a subvenção não teria ocorrido;
- f) Descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital e Termo de Outorga de Subvenção Econômica;
- g) Ocorrência de qualquer fato do qual resulte em prejuízo ao erário;
- h) Não participar de pelo menos 70% das atividades do programa;



PROCESSO: 2024-47D8D

- i) Não devolução de eventuais saldos financeiros remanescentes após 15 (quinze) dias da conclusão da parceria, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Outorga de Subvenção Econômica;
- j) Por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital.

20.2 No caso da alínea “a” do item 20.1 ou em caso de conclusão antecipada da parceria outorgada, o Termo de Outorga assinado junto à FAPES será encerrado, devendo o coordenador enviar a prestação de contas final da parceria, conforme previsto no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES/FUNCITEC, sendo devolvido o saldo financeiro remanescente dos valores repassados pela FAPES à empresa, incluindo os valores de contrapartida apurados pela FAPES, se for o caso.

20.3 Os casos previstos nas alíneas “b” a “h” do item 20.1 ensejarão ressarcimento dos valores apurados pela FAPES, sem prejuízo das medidas jurídicas cabíveis, quando for o caso.

20.4. Mesmo que sanada a inadimplência tratada no item 20.1, poderá o beneficiário da subvenção econômica, bem como o coordenador da parceria, serem suspensos do direito de pleitear recursos da FAPES, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, por decisão do Conselho Científico-Administrativo da FAPES – CCAF, na forma do Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES.

20.5. A aplicação de qualquer penalidade será precedida do devido processo legal, respeitando os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

21. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1. Da startup:

- a) cumprir integralmente todas as atividades previstas no Plano de Aceleração durante a vigência do projeto. Sendo que, pelo menos, 50% da equipe do projeto deve ter participação mínima em 70% da programação oferecida entre: capacitações coletivas, consultorias individuais e acompanhamento do plano de aceleração;
- b) elaborar e enviar os relatórios nos prazos estabelecidos;
- c) devolver à FAPES eventuais valores pagos indevidamente;
- d) fazer referência, obrigatória, ao apoio prestado pela FAPES nas formas de divulgação de atividades que resultem, total ou parcialmente, do apoio financeiro concedido pela FAPES, exceto quando proibido por lei em decorrência de período eleitoral;
- e) participar de seminários específicos realizados pela FAPES ou entidade por ela designada para apresentação de resultados parciais ou finais, sempre que convocado;
- f) manter-se adimplente junto à FAPES;



PROCESSO: 2024-47D8D

- g) manter-se adimplente junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal e à Justiça Trabalhista;
- h) participar de pesquisas, elaborar relatórios ou fornecer quaisquer outras informações sobre os resultados de seu projeto, quando solicitados pela FAPES ou pela entidade por ela designada;
- i) executar no mínimo 12 (doze) horas de atividade de difusão em instituições capixabas, sendo que pelo menos 6 horas devem ser executadas em instituições fora da região metropolitana e que pelo menos 6 horas em instituições que visam o desenvolvimento social;
- j) Os componentes da equipe que constam no projeto submetido devem estar aptos a residir no Espírito Santo durante o evento de lançamento, execução e encerramento do programa, conforme Anexo IV.

21.2. DA SECTI:

- a) acompanhar a execução da proposta na forma aprovada;
- b) assegurar as atividades de aceleração do Programa Sementes;
- c) avaliar e emitir parecer sobre os relatório técnico das empresas beneficiadas com a subvenção econômica do programa;
- d) Não fornecer a terceiros informações acerca do conteúdo da parceria ou dados das empresas e proponentes, salvo nas hipóteses previstas em legislação.

21.2. DA FAPES:

- a) liberar os recursos na forma aprovada;
- b) avaliar e emitir parecer sobre o relatório financeiro das empresas beneficiadas com a subvenção econômica do programa.
- c) acompanhar a execução da proposta na forma aprovada;
- d) apreciar a prestação de contas parcial e financeiro das empresas beneficiadas, que deverá conter o relatório técnico e financeiro, bem como os pareceres da SECTI e FAPES.

22. DIREITOS DE IMAGEM

22.1. Os participantes do Programa Sementes concordam em estar disponíveis para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação, em ceder entrevistas e reportagens que eventualmente sejam requisitadas, com o objetivo de divulgar o Sementes e a sua participação no programa.



PROCESSO: 2024-47D8D

22.2. O Programa reserva o direito de imagem de todos os participantes de seus programas. As imagens licenciadas neste contrato podem ser vinculadas e divulgadas nos seguintes tipos de mídia: impressa, televisionada, vídeo, virtual e telefônica.

22.3. Podem ser utilizados nos materiais do Sementes imagens relacionadas com os seguintes itens, mas não se limitando a: nome da empresa, logotipo, nome dos empreendedores, descrição da empresa, vídeos e fotos, bem como vídeos que contenham imagens da equipe, a apresentação da empresa, endereço de website, Facebook, Youtube, LinkedIn e Twitter e outras redes sociais utilizadas, depoimentos e qualquer material de mídia produzido durante o evento pela FAPES, parceiro, ou fornecido pelos participantes ou de qualquer outra fonte.

22.4. Caso solicitado pela FAPES ou entidade designada, o coordenador do projeto e startup inscrita no programa deverão fornecer informações técnico-financeira sobre a evolução, os resultados e os impactos de seus projetos para fins de monitoramento e avaliação do Sementes pelo prazo de 5 (cinco) anos.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

23.1. Toda correspondência emitida, por qualquer das partes envolvidas, relativas às propostas e os seus respectivos processos deverá, obrigatoriamente, mencionar o número de processo e do Termo de Outorga (Anexo VII).

23.2. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço sementesdorioce@secti.es.gov.br.

23.3. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da SECTI, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, considerando o princípio da autotutela administrativa e supremacia do interesse público.

23.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

23.5. Os termos da presente Chamada Pública são aceitos na íntegra pelos proponentes que submeterem suas propostas.

23.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FAPES.

Vitória, 23 de janeiro de 2025

Elton Siqueira Moura
Diretor Geral da FAPES respondendo
(assinado eletronicamente)



PROCESSO: 2024-47D8D

Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado da SECTI
(assinado eletronicamente)



PROCESSO: 2024-47D8D

ANEXO I

PARA OS FINS DO PRESENTE CHAMAMENTO, SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DEFINIÇÕES:

Atividades de difusão: atividades executadas pelos integrantes do projeto em instituições capixabas com objetivo de compartilhar os conhecimentos da equipe que sejam relevantes à comunidade local.

Atividades de apoio aos projetos selecionados: atividades do programa em benefício às startups como mentoria, capacitações, eventos e demais ações presente no processo de aceleração.

Capital semente: modelo de financiamento destinado a projetos empresariais em estágio inicial ou estágio zero, em fase de projeto e desenvolvimento, que ainda não têm consolidação no mercado.

Diversidade: uma variedade de pessoas com identidades diferentes interagindo no mesmo sistema social, em que coexistem grupos de maioria e de minoria. Os grupos de maioria são aqueles em que seus membros historicamente obtiveram vantagens de recursos econômicos e de poder em relação aos outros.

Ecossistema de startups: é uma rede de interações entre atores de uma comunidade específica com a finalidade de apoiar a criação e o desenvolvimento de startups;

Equipe proponente: equipe formada por no mínimo 2 (dois) e máximo 4 (quatro) empreendedores que, de fato, participarão com sua startup durante o programa Sementes.

Estágio de desenvolvimento ou estágio da inovação: são as fases de desenvolvimento (quatro períodos) para atingir a maturidade/sucesso na vida de uma empresa de tecnologia que acaba de nascer. Os períodos estão explicados abaixo.

1 - Ideação ou Validação- Essa fase contempla o momento de explorar o potencial das ideias. A solução proposta deve ser prototipada, se for o caso, de forma que a sua proposta de valor contemple a necessidade e expectativa do cliente. Serão considerados em estágio de ideação as startups sem CNPJ constituído e as pessoas físicas com projetos inovadores.

2 - Evolução ou Operação - Essa fase tem um produto/serviço pronto para ser inserido no mercado. É o momento de realizar as primeiras vendas e validá-lo no mercado, com intuito de agregar valor junto ao cliente no mercado.

3 - Maturação ou Tração - Essa fase visa o *fit* do produto/serviço no mercado. É o momento de estruturar a gestão da organização e refinar o modelo de negócio, de forma a ter evidências da proposta de valor conforme o modelo de negócio escalável e lucrativo.

4 - Autossustentação ou Scale-Up - Essa fase precisa estar devidamente estruturada e preparada para crescimento do negócio. É o momento de expandir.

Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades



PROCESSO: 2024-47D8D

ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.

Investidor-anjo: investidor que não é considerado sócio nem tem qualquer direito a gerência ou a voto na administração da empresa, não responde por qualquer obrigação da empresa e é remunerado por seus aportes.

Maturidade Tecnológica: avaliação da maturidade (ou prontidão) de entregas, ou seja, o quão prontas as tecnologias estão para a aplicação final.

Modelo de negócios: Modo em que os produtos ou serviços são realizados, a forma de comercialização, o público alvo e meio de geração de renda. É o modo pelo qual a startup cria, entrega e captura valor.

Modelo de negócios repetível e escalável: aquele capaz de gerar valor ou receita, de forma sustentável, por meio da oferta de um produto ou serviço;

Negócio de impacto: organização comercial que tem como finalidade combater problemas socioambientais, aliando esse propósito à geração de valor econômico.

Projeto: proposta submetida pela startup ou pessoa física no ato de inscrição para a seleção no programa Sementes, contendo a solução do negócio e informações relevantes sobre a startup e/ou os membros da mesma;

Rotas de aceleração: divididas em 3 (três) rotas de aceleração e capacitação que serão oferecidas de acordo com o estágio de desenvolvimento das soluções inovadoras.

1 - Ideias de novos negócios - são consideradas as propostas de empreendedores com potencial de execução, ainda que sem viabilidade econômico-financeira comprovada até o início da aceleração. Para serem classificados como “ideias de negócio”, os empreendedores interessados deverão apresentar, pelo menos, o problema/dor de mercado identificado, o(s) produto(s)/serviço(s) que resolvam este problema/dor, público-alvo delimitado e estratégia de receita/vendas inicialmente vislumbrada.

2 - Estruturação de negócios em fase inicial - são negócios inovadores com possibilidade de obter alta rentabilidade e eficiência no atendimento das demandas, sejam formalizados ou não, que já possuem receita, ainda que não seja recorrente, e que possuem um produto/serviço estabelecido para um público delimitado e estratégia de vendas adotada, mas precisam de apoio na validação.

3 - Negócios em busca de aprimoramento - são negócios formalizados, que possuam receita recorrente, com produto/serviço e estratégia de receita/vendas validada. Para que os negócios sejam considerados aptos a participar de uma das rodadas de aceleração/desenvolvimento dos negócios, deve-se vislumbrar a necessidade de alguma mudança ou inovação no modelo de negócio ou processos para ganho de escala e diversificação de portfólio.



PROCESSO: 2024-47D8D

Startup: organizações empresariais ou societárias, nascentes ou em operação recente, cuja atuação caracteriza-se pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços ofertados.



PROCESSO: 2024-47D8D

ANEXO II

APOIO AOS PROJETOS CONTRATADOS

1. O Programa Sementes apoiará os projetos selecionados por meio de:

- 1.1. Concessão de subvenção econômica, conforme apresentado no item 2 desta Chamada Pública.
- 1.2. Execução de metodologia de formação empreendedora e de aceleração de negócios.
- 1.3. Promoção e incentivo à realização de eventos (presenciais ou à distância) de mobilização e integração para acompanhamento da execução dos projetos e para aproximar os participantes do ecossistema local de startups.
- 1.4. Viabilização de benefícios não financeiros (“perks”) através de parcerias com empresas de tecnologia e serviços para o acesso a plataformas e serviços fundamentais ao desenvolvimento dos negócios.
- 1.5. Divulgação dos resultados obtidos durante o programa de aceleração.

2. A critério da SECTI, a participação nas atividades do programa poderá ser obrigatória ou opcional e poderão ocorrer em mais de 1 (um) dia por semana.

3. Mediante solicitação fundamentada, a SECTI poderá autorizar, excepcionalmente, a não participação em determinada atividade obrigatória.

4. O Sementes atenderá a até 50 (cinquenta) projetos com subvenção econômica por ordem de classificação para participação no Programa.

5. A metodologia de formação empreendedora e de aceleração de negócios consiste em serviços de acompanhamento e de aconselhamento técnico, gerencial e estratégico, a serem ofertados aos participantes com o objetivo de auxiliá-los a desenvolverem competências empreendedoras e mentalidade empreendedora a transformarem seus empreendimentos em negócios aderentes a amplo mercado e com soluções tecnológicas escaláveis.



PROCESSO: 2024-47D8D

ANEXO III

MODELO AUTODECLARAÇÃO RACIAL

Eu, _____, abaixo assinado,
de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de
_____, estado _____, filho(a)
de _____ e
de _____, estado
civil _____, residente e domiciliado(a) à
_____, nº _____,
CEP _____ portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida
em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____ declaro,
sob as penas da lei que sou () preto () pardo. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica,
ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de _____
(Local, data)

Assinatura do(a) declarante



PROCESSO: 2024-47D8D

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PRESENÇA NO PROGRAMA

Eu, _____, abaixo assinado,
de nacionalidade _____, nascido(a) em ___/___/____, no município de
_____, estado _____, filho(a)
de _____
e de _____, estado
civil _____, residente e domiciliado(a) à
_____, nº _____,
CEP _____ portador(a) da cédula de identidade nº _____,
expedida em ___/___/____, órgão expedidor _____, CPF nº
_____ declaro estar apto a participar presencialmente do programa Sementes, a
ser executado no Estado do Espírito Santo no período determinado pelo cronograma contido neste
edital.

_____, _____ de _____ de _____
(Local, data)

Assinatura do(a) declarante



PROCESSO: 2024-47D8D

ANEXO V

ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

1) ITENS FINANCIÁVEIS

1.1. Os seguintes itens são financiáveis e devem ser exclusivos para o desenvolvimento do projeto contratado:

1.1.1. Despesas de capital:

As despesas de capital são aquelas que geram ganho de patrimônio, ou seja, equipamentos e material permanente, livros e software, desde que tenham vida útil superior a dois anos e com valor superior a 80 (oitenta) VRTE's - Valor de Referência do Tesouro do Estado.

Parágrafo Único. As despesas de capital serão limitadas a 30% do valor da subvenção.

1.1.2. Despesas de custeio:

As despesas de custeio são aquelas necessárias à execução e manutenção do projeto, e que com o uso, manuseio e/ou estocagem, esgotam-se ou perdem a identidade física em razão de suas características de mutabilidade, perecimento e fragilidade.

Parágrafo Único. Equipamento, material permanente, livro ou software com o valor inferior a 80 (oitenta) VRTE's serão classificados como material de consumo.

1.2 São consideradas Despesas de Custeio, e, portanto, financiáveis, as seguintes rubricas:

1.2.1 Material de Consumo:

- a) material de laboratório em geral;
- b) material de informática;
- c) material para áudio, vídeo e foto;
- d) material de papelaria e escritório;
- e) material de irrigação;
- f) insumos agrícolas;
- g) material elétrico, eletrônico, hidráulico;
- h) material educativo e esportivo;
- i) material de caça e pesca;
- j) ferramentas em geral;
- k) peças de reposição;
- l) material bibliográfico;
- m) animais para estudo e pesquisa;
- n) sementes, mudas de plantas;
- o) próteses, órteses etc.;



PROCESSO: 2024-47D8D

p) combustíveis e lubrificantes: quando seu uso for para o objeto do projeto ou para abastecimento de veículo locado, ou oficial devidamente autorizado e, quando o projeto envolva projeto de campo ou em caso específico previsto em edital.

1.2.2 Serviços de Terceiros corresponde à prestação de serviços:

1.2.2.1 Serviços de Terceiros Pessoa Física - contratação de pessoa física para executar atividades relacionadas e essenciais ao desenvolvimento do projeto e somente nos casos de serviços artesanais, braçais ou especializada em que o fator principal é a qualificação de quem executa o serviço.

1.2.2.2 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - é aquela despesa decorrente de prestação de serviço executada por empresas para execução de atividades exclusivas do projeto, neste edital, limitados a 50% (cinquenta por cento) do valor total do projeto aprovado.

13.2.2.1. São consideradas despesas neste item, dentre outras:

- a) impressão e encadernação: reprodução de documentos, confecção de formulários de coleta de dados para projetos que demandem pesquisa de campo, folder e programas, impressão de banners; outros itens listados em editais específicos;
- b) serviços de informática: desenvolvimento de softwares e hardware;
- c) pagamento de serviços técnicos e especializados: prestação de serviços técnicos realizados por mão de obra especializada e executado por empresas;
- d) Serviços de consultoria: atividade de natureza técnico - científica e executada por pessoa jurídica, condizente com as características da modalidade de apoio concedida, neste edital, limitado a 30% (trinta por cento) do valor destinado a serviços de terceiros;
- e) serviços de levantamento bibliográfico: em bancos de dados e de fornecimento de cópias de documentos até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do auxílio concedido (Selos COMUT, ISI e artigos científicos);
- f) despesas acessórias de importação ou transporte: para cobrir despesas adicionais, como fretes, embalagens, desembarços alfandegários, seguros, armazenamento, serviços de despachante e outros, necessárias à efetiva aquisição de materiais no país ou exterior;
- g) despesas com patenteamento: resultante de pesquisas e projetos financiados pela FAPES/Funcitec;
- h) locação de máquinas e equipamentos: despesa com aluguel ou arrendamento de máquinas e equipamentos, mediante contrato;
- i) manutenção ou reparo de equipamentos: serviços de conservação, reparo e/ou aquisição de peças de reposição de equipamentos e instrumentos utilizados em projetos, desde que devidamente justificados e mediante a apresentação do orçamento correspondente;
- j) frete e transportes de encomendas: transporte de mercadoria e produtos diversos;
- k) seguro-saúde: para beneficiários de auxílios e bolsas, cuja execução será realizada no exterior;
- l) taxa de inscrição em eventos técnico-científicos: para eventos nacionais ou internacionais, mediante apresentação de trabalho no formato pôster ou oral, resultante de projeto financiado pela FAPES/Funcitec;



PROCESSO: 2024-47D8D

- m) despesas com tradução: para tradução de documentos técnico-científicos, resultante de projeto financiado pela FAPES/Funcitec;
- n) publicação de artigo científico: refere-se a despesa com publicação de artigos científicos em revista ou periódico, resultantes de projetos financiados pela FAPES/Funcitec;
- o) capacitação e treinamento da equipe envolvida no projeto em cursos reconhecidamente necessários ao desenvolvimento do projeto por seu caráter de inovação, a ser solicitado e aprovado pela FAPES;
- p) anuidades de cursos e periódicos, desde que reconhecidamente necessários ao desenvolvimento do projeto;
- q) hospedagem: hospedagem de membros da equipe do projeto, paga diretamente ao estabelecimento hoteleiro;
- r) incluem-se como serviços de terceiros, pessoa jurídica, pagamento de inscrições em eventos técnicos, de acesso ao mercado, eventos com investidores ou rodadas de negócios.
- s) Despesas Operacionais e Administrativas de Caráter Indivisível – DOACI são destinadas a custear os gastos indivisíveis, usuais e necessários à consecução do objeto do projeto, não podendo remunerar qualquer membro ou pessoa vinculada ao projeto, na forma da Lei nº 10.973/04, denominada “Lei da Inovação”, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do projeto PREVISTO NO EDITAL.

1.2.2.3 As despesas com Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica deverão ser limitadas a 50% do valor da proposta apresentada.

1.2.2.4 despesa de locomoção: é a despesa destinada a cobrir custos com deslocamentos da equipe do projeto.

- a) passagens: nacionais ou internacionais, para membros da equipe do projeto, para desenvolver atividade relacionada ao objeto do projeto, exceto no caso de organização de eventos;
- b) locação de veículos automotivos: despesa com aluguel de veículos para execução de atividades exclusivas do projeto;
 - vale transporte: tarifas de transporte urbano;
 - serviço de transporte de passageiros: despesa com contratação de serviços de transporte para execução de atividades exclusivas do projeto.

1.2.2.5 Diárias. É a despesa destinada a cobrir custas com alimentação, hospedagem e locomoção decorrentes de afastamento da sede, em caráter eventual, para outro ponto do estado, do país ou do exterior, pelo período máximo de 15 (quinze) dias consecutivos/por viagem, limitada a 15 (quinze) diárias por mês, de acordo com o Decreto Estadual, disponível na página da FAPES.

1.2.2.5.1. Diárias nacionais - proponente ou demais membros da equipe para cumprimento exclusivo de metas do projeto e devidamente justificadas.

1.2.2.5.2. É vedado o pagamento de serviços de terceiros para hospedagem de membros do projeto que recebam diárias e vice-versa.



PROCESSO: 2024-47D8D

1.2.2.5.3. É vedada a utilização de diárias entre os Municípios da Região Metropolitana da Grande Vitória.

2) DESPESAS NÃO FINANCIÁVEIS COM RECURSOS FINANCEIROS DA SUBVENÇÃO

2.1. Dos bens de custeio.

2.1.1. Material de consumo:

- a) Material de limpeza e higiene;
- b) Medicamentos e materiais de primeiros socorros, exceto quando seu uso for para o objeto do projeto;
- c) Uniformes, Camisas, calçados, tecidos e aviamentos, exceto roupas ou trajes indispensáveis ao projeto ou casos específicos previstos em edital;
- d) Fornecimento de Alimentação: despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares.

2.1.2. Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica:

- a) Festividades e homenagens: qualquer despesa com refeições, lanches preparados por terceiros, coffee-break, vale-refeição, coquetéis, recepções e outras;
- b) Serviços de telecomunicação: pagamento de tarifas relativas à utilização de serviços de telecomunicação, exceto se for o objeto do projeto;
- c) Serviços de apoio administrativo: contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo;
- d) Serviços de seleção e treinamento (cursos e atividades de extensão tecnológica): são despesas com prestação de serviços nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal e treinamento, por Pessoa Física ou Jurídica;
- e) Brindes distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos (ex.: canetas, camisas, bolsas, chaveiros, etc.);
- f) Garantia estendida de equipamento ou material;
- g) Obras e instalações: despesas com planejamento e execução de obras de infraestrutura.

2.1.3 Multas:

2.2.3.1. Pagamento de qualquer tipo de multa, tarifas ou acréscimo no valor de qualquer produto em decorrência de atraso de pagamento ou alteração de característica, dentre



PROCESSO: 2024-47D8D

outras.

2.1.4 Vencimentos e Vantagens Fixas:

- a) Pró-labore, exceto com a contrapartida da empresa;
- b) Gratificação;
- c) Salários e encargos sociais, incluindo 13º, adicional de férias e salários de estagiários, exclusivos para profissionais componentes da Equipe executora contratados sob o regime da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), respeitando até 50% do valor total do projeto PREVISTO NO EDITAL. Os benefícios adquiridos por convenção coletiva de trabalho não serão aceitos para formação do custo do projeto.

2.1.5. Obrigações Patronais:

- a) multa rescisória;
- b) indenização trabalhista;
- c) hora extra.



PROCESSO: 2024-47D8D

ANEXO VI

CONTEÚDO DOS PROJETOS

1. DO COORDENADOR DO PROJETO:

- 1.1. Dados pessoais e de contato atualizados.
- 1.2. Currículo atualizado com comprovação das experiências profissionais (foco nas 3 principais).
- 1.3. Qualificação acadêmica e documentos comprobatórios, como diplomas dos cursos técnicos, superiores e especializações.

2. DOS MEMBROS DA EQUIPE PROPONENTE:

- 2.1. Dados pessoais e de contato atualizados.
- 2.2. Currículo atualizado com comprovação das experiências profissionais (foco nas 3 principais).
- 2.3. Qualificação acadêmica e documentos comprobatórios (como diplomas dos cursos técnicos, superiores e especializações).
- 2.4. Diversidade da equipe através de autodeclaração sobre a raça/etnia, gênero, deficiência e renda.
 - 2.4.1. A autodeclaração de raça/etnia será submetida ao Comitê Avaliador Especializado para fins de conferência das informações prestadas no momento do chamamento do projeto selecionado.
 - 2.4.2. A autodeclaração de gênero será feita durante o preenchimento do formulário de inscrição na plataforma de seleção e considera-se como diversidade pessoas não cis gênero e mulheres.
 - 2.4.3. Para candidatos na condição de pessoa com deficiência, deve ser apresentado, como meio comprobatório, o Laudo Médico ou Certificado de Reabilitação Profissional emitido pelo INSS.
 - 2.4.4. Para candidatos de baixa renda (renda per capita menor que 1,5 salários mínimos), deve ser apresentado, como meio comprobatório, o Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal atualizado há no máximo 1 (um) ano antes da data de lançamento desta Chamada Pública.
 - 2.4.5. As informações prestadas nas autodeclarações são de inteira e total responsabilidade dos candidatos e a não veracidade delas acarretará a desclassificação da equipe executora do processo seletivo.
 - 2.4.6. As categorias de Diversidade não são cumulativas para fins de pontuação: cada integrante só poderá ser enquadrado em 1 (uma) das categorias.



PROCESSO: 2024-47D8D

2.4.7. A pontuação aplicada será equivalente à porcentagem de integrantes da equipe autodeclarados em no mínimo 1 (uma) categoria de Diversidade (calculada em relação ao número total de membros da equipe).

2.5. Estrutura organizacional e composição da equipe que irá participar do programa, considerando função/cargo, atribuições e responsabilidades.

2.6. Realizações empreendedoras e intraempreendedoras ou ligadas a inovação (como participação em outros programas de incubação ou aceleração, premiações, mentorias, eventos de inovação e projetos PD&I).

2.7. Rede de relacionamento da equipe (como academia, centro de inovação, Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs), incubadoras de parques tecnológicos, arranjos produtivos e representantes dos ecossistemas de empreendedorismo, nacionais e internacionais).

3. DO PRODUTO E MERCADO:

3.1. Modelo de negócio da startup.

3.1.1. Tipo de negócio da startup segundo classificação de novos negócios.

3.1.2. Mercado de atuação por segmentos por grupos.

3.1.3. Público alvo.

3.2. Potencial de Mercado da startup.

3.2.1. Estratégia de atuação.

3.2.2. Segmento ao qual a startup pertence e mercado em que atua.

3.2.3. Tempo de atuação.

3.2.4. Dor identificada e solução proposta, com potencial de se tornar escalável, repetível e enxuta.

3.3. Viabilidade econômica-financeira.

3.3.1. Planejamento da aplicação orçamentária do capital semente estratificado por área, com os tipos de custos envolvidos.

3.3.2. Análise de cenário estimado conforme investimento que será recebido, contemplando captação de novos recursos.

3.4. Viabilidade operacional.

3.4.1. Infraestrutura operacional disponível.



PROCESSO: 2024-47D8D

3.4.2. Parceiros (stakeholders), separados por tipos de parcerias.

3.4.3. Canais de relacionamento.

3.5. MVP (Produto viável mínimo/protótipo).

4. DA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO:

4.1. Estágio da inovação (estágio de desenvolvimento da startup).

4.2. Maturidade tecnológica (estágio de desenvolvimento da tecnologia).

4.3. Viabilidade técnica.

4.3.1. Desenvolvimento do produto ou serviço e todas as tecnologias envolvidas no processo.

4.3.2. Diferencial da tecnologia desenvolvida e/ou inovação.

4.3.3. Potencial de registro de propriedade intelectual (caso se aplique).

4.4. Viabilidade estratégica.

4.4.1. Vantagens competitivas e barreiras de entrada (considerando as Forças, Fraquezas, Oportunidades e Ameaças - metodologia de análise SWOT).

5. DO ALINHAMENTO AO PROGRAMA E POTENCIAL DE IMPACTO:

5.1. Alinhamento ao ecossistema (áreas de atuação da proposta).

5.2. Sustentabilidade (impacto econômico, social e ambiental, positivo e negativo do negócio).

5.3. Impacto (impactos socioambientais positivos e negativos do negócio).

5.4. Alinhamento ao Programa.

5.4.1. É opcional o envio de uma carta de motivação para demonstrar o interesse e justificativa em participar do programa, de no máximo 1 (uma) página, assinada pelo coordenador e equipe do projeto.



PROCESSO: 2024-47D8D

ANEXO VII

TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA Nº XX/2024

EDITAL Nº 001/2025

PROGRAMA SEMENTES

PARTÍCIPIES

OUTORGANTE: A FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, reorganizada pela Lei Complementar nº 978/2021, adiante designada simplesmente FAPES, com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº 1080, Ed. América Centro Empresarial, Torre Norte, 7º andar, Mata da Praia, Vitória/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 07.296.722/0001-84, na qualidade de gestora do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNCITEC, neste ato representada por seu Diretor-Geral, RODRIGO VAREJÃO ANDREÃO, nomeado pelo Governador do Estado por meio do Decreto Nº 048-S, DE 12.01.2024, e por sua Diretora Setorial, LUCIA APARECIDA DE QUEIROZ ARAUJO, nomeada pelo Governador do Estado do Espírito Santo, por meio do Decreto nº 278-S, publicado no DIO/ES em 01.01.2019;

OUTORGADO: _____, Coordenador, portador da CI nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente na _____, vinculado à **INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO DO APOIO** _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada à _____, ES.

Resolvem celebrar o presente Instrumento que se regerá na forma das cláusulas abaixo e, no que couber, de acordo com a Lei Federal 10.973/2004, Lei Complementar Federal 182/2021, Leis Complementares Estaduais 642/2012 e 978/2021, Decretos Estaduais 5.039/2021 e 5.203-R/2022 e suas alterações bem como com os demais instrumentos normativos pertinentes à matéria, em conformidade com as Resoluções do Conselho Científico Administrativo – CCAF da FAPES nº 13/2009 (Disposições gerais das normas e condições para aplicação dos recursos da FAPES), nº 331/2023 (Regulamenta a participação da Fapes nos direitos decorrentes de criações resultantes da execução de projetos fomentados), nº 170/2017 (Boas Práticas Científicas), nº 337/2024 (Recursos Administrativos), nº 309/2022 (Itens Financiáveis e não Financiáveis com recursos da FAPES/FUNCITEC), nº 313/2022 (Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES/FUNCITEC), 314/2022 (Consequências do Descumprimento de Obrigações), 323/2023 (Concessão de bolsas em Projetos Institucionais de Governo, nº 324/2023 (Tabela de Valores de Bolsas e Auxílios), e suas alterações, no que couber.



PROCESSO: 2024-47D8D

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Concessão de subvenção econômica pela **FAPES** à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, para a execução do projeto intitulado “[TÍTULO DO PROJETO]”, aprovado na forma do Edital FAPES nº 001/2025, doravante denominado PROJETO, aprovado por meio da Resolução CCAF nº XXX/XXXXX.

Parágrafo primeiro - O projeto será desenvolvido sob a integral responsabilidade da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**.

Parágrafo segundo - O projeto aprovado conterá a descrição da pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação a ser executado pela empresa, os resultados a serem atingidos e as metas a serem alcançadas.

Parágrafo terceiro - O projeto aprovado pela FAPES integra o presente instrumento, como se nele estivesse transcrito.

Parágrafo quarto - O projeto aprovado somente poderá ser modificado segundo os critérios e formas definidos pela FAPES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS RECURSOS FINANCEIROS: A FAPES se compromete a repassar 77 à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** o valor global aprovado no Edital SECTI nº 001/2025, conforme cronograma de desembolso:

Cronograma de Desembolso FAPES			
Tipo de Despesa	1ª Parcela	2ª Parcela	Total (R\$)
Diárias	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	0,00	0,00	0,00
Passagens	0,00	0,00	0,00
STPF	0,00	0,00	0,00
STPJ	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00
Valor em extenso			

Cronograma de Desembolso da Contrapartida			
Tipo de Despesa	1ª Parcela	2ª Parcela	Total (R\$)
Contrapartida	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados à execução deste Instrumento são provenientes do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia – FUNCITEC, Atividade 19.572.0017.2235, Inscrição Genérica: ED240000043 - SUBVENÇÃO ECONOMICA.



PROCESSO: 2024-47D8D

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: A FAPES se compromete a repassar a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** o valor global aprovado, em até 02 (duas) parcelas, conforme previsto no cronograma de desembolso, observando-se o seguinte:

I - A primeira parcela do recurso será liberada após a assinatura deste Instrumento e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em até 5 (cinco) dias úteis da abertura da conta bancária;

II - O pagamento da segunda parcela será a partir do 3º mês, condicionado a comprovação do comprometimento/gasto de pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos financeiros recebidos.

Parágrafo primeiro - A utilização dos recursos pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** se dará de acordo com o projeto aprovado, devendo ser observada a legislação vigente, bem como o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC.

Parágrafo segundo - A FAPES efetuará a transferência dos recursos financeiros para a conta corrente específica aberta pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** para a execução do projeto no Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES, conforme Cronograma de Desembolso contido no projeto aprovado, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras, bem como as condições determinadas pela Diretoria Executiva da FAPES.

Parágrafo terceiro - A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** se obriga a aportar a contrapartida em conta específica no Banco do Estado do Espírito Santo – BANESTES para execução do PROJETO, no valor de R\$ [VALOR DA CONTRAPARTIDA] (EXTENSO DO VALOR), bem como a aportar os recursos necessários à cobertura de eventuais insuficiências ou acréscimos na sua execução.

Parágrafo quarto - Os rendimentos decorrentes da aplicação financeira somente poderão ser incorporados ao valor do apoio na forma prevista no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC.

Parágrafo quinto - Constitui fator impeditivo à liberação do recurso aprovado, a qualquer tempo, a existência de inadimplência, de natureza financeira ou técnica, da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** com a FAPES ou com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal e com a Justiça Trabalhista.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES: Ficam estabelecidas entre as partes as seguintes condições e obrigações:

I - DA FAPES

a) Liberar os recursos na forma aprovada;

b) acompanhar e avaliar a execução do projeto mediante análise das prestações de contas;

c) analisar as solicitações de alteração do plano de trabalho, desde que apresentadas previamente por escrito, acompanhadas de justificativa, e que não impliquem em mudança do objeto;

II - DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO



PROCESSO: 2024-47D8D

- a) Informar à FAPES em até 30 (trinta) dias após publicação do presente Termo, os dados da conta corrente específica para a execução do projeto, de sua titularidade, aberta no BANESTES (Banco do Estado do Espírito Santo S.A.), para o repasse dos recursos financeiros na forma deste Instrumento, mantendo-os, obrigatoriamente, nela depositados até a sua utilização;
- b) utilizar a conta corrente de que trata a alínea anterior, exclusivamente, para recebimento e movimentação dos recursos financeiros objeto deste Instrumento;
- c) movimentar a conta somente por meio de cheques nominativos aos favorecidos, ou pela utilização do cartão administrativo de débito do BANESTES, correspondendo cada cheque emitido ou débito no cartão a um único pagamento;
- d) efetuar os pagamentos de acordo com as formas previstas no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES;
- e) aplicar imediatamente os recursos depositados na conta corrente de que trata a alínea “a” em caderneta de poupança enquanto não utilizados, se a previsão de uso for igual ou superior a 1(um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado, lastreada em título de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que 1 (um) mês;
- f) aplicar os recursos repassados, única e exclusivamente, no projeto objeto deste Instrumento, sendo vedado qualquer desvio de finalidade, ainda que temporariamente;
- g) depositar obrigatoriamente até o décimo quinto dia após o prazo de vigência deste Instrumento, no BANESTES – Banco do Estado do Espírito Santo S/A, na conta corrente nº 12380606, agência nº 104, em nome do Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A - BANDES, o saldo remanescente e/ou os rendimentos oriundos da aplicação financeira não utilizados na execução do projeto e tomar as seguintes providências:
- 1 - comunicar e comprovar a devolução de recursos imediatamente após o prazo estipulado para o depósito, com a identificação do número do processo, ao setor de Prestação de Contas da FAPES;
 - 2 - juntar a respectiva guia de depósito de devolução dos recursos, quando da apresentação do Relatório Financeiro Final;
- h) permitir e facilitar a FAPES o acesso aos locais de execução do projeto, o exame da documentação produzida e a vistoria dos bens adquiridos;
- i) apresentar nos prazos que forem determinados informações e/ou documentos adicionais à FAPES sempre que solicitado;
- j) assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações eventuais, necessárias à consecução do objeto, não tendo tais contratações qualquer vínculo para com a FAPES;
- k) arcar com os custos de deslocamento para participação nas capacitações presenciais;
- l) comprovar a aplicação dos valores da contrapartida oferecida, bem como disponibilizar pessoal devidamente qualificado, instalações apropriadas e recursos materiais necessários à fiel execução do objeto do projeto;



PROCESSO: 2024-47D8D

- m) não transferir a terceiros as obrigações ora assumidas;
- n) participar de seminários específicos realizados pela FAPES para apresentação de resultados parciais ou finais, sempre que convocada;
- o) cooperar com a FAPES e suas instituições parceiras sempre que solicitado;
- p) cumprir integralmente todas as atividades previstas no Plano de Trabalho durante a vigência do projeto;
- q) elaborar e entregar os relatórios técnico e financeiro nos prazos estabelecidos;
- r) solicitar previamente à FAPES, por escrito, autorização para quaisquer modificações que pretenda realizar no Plano de Trabalho, acompanhada de justificativa, desde que não impliquem em mudança do objeto;
- s) fazer referência, obrigatória, ao apoio prestado pela FAPES nas formas de divulgação de atividades que resultem, total ou parcialmente, do apoio financeiro concedido pela FAPES, exceto quando proibido por lei em decorrência de período eleitoral;
- t) manter-se sediada no estado do Espírito Santo, durante o período de execução do projeto;
- u) manter cadastro atualizado no SIGFAPES;
- v) manter-se adimplente com a FAPES e em situação regular junto às fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, com a Justiça do Trabalho e em regularidade com o FGTS, durante toda a vigência deste Instrumento;
- w) devolver à FAPES eventuais valores pagos indevidamente.

III – DO COORDENADOR DO PROJETO

- a) manter atendimento aos requisitos previstos no Edital;
- b) prestar apoio técnico à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** na execução do PROJETO, objeto deste Instrumento, na forma aprovada pela FAPES;
- c) auxiliar a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** no cumprimento de suas obrigações constantes deste Termo de Outorga, para a execução do PROJETO na forma aprovada.
- d) atuar obrigatoriamente como consultor ad hoc da FAPES ou de suas instituições parceiras, quando solicitado;
- e) fazer referência, obrigatória, ao apoio prestado pela FAPES nas formas de divulgação de atividades que resultem, total ou parcialmente, do apoio financeiro concedido pela FAPES, exceto quando proibido por lei em decorrência de período eleitoral;
- f) participar de seminários específicos realizados pela FAPES para apresentação de resultados parciais ou finais, sempre que convocado;



PROCESSO: 2024-47D8D

g) manter cadastro atualizado no SIGFAPES.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES: É vedado à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO:**

I - utilizar os recursos financeiros concedidos para realizar aquisições e/ou pagamentos de itens não financiáveis.

II - efetuar pagamento a si própria, exceto nos casos previstos no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas;

III - utilizar os recursos financeiros do projeto a título de empréstimo para reposição futura, ainda que em caráter de emergência;

IV - transferir recursos para fundações e similares a título de execução da parte financeira do projeto, bem como o pagamento de taxa de administração, gerência ou similar;

V - executar despesas com documentos fiscais emitidos em data anterior ou posterior à vigência do presente Instrumento. Despesas realizadas, bem como documentos fiscais emitidos fora do prazo de vigência deste Instrumento serão glosadas na forma da legislação vigente;

VI - efetuar pagamento a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, por serviço de consultoria ou assistência técnica;

VII - efetuar despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, e despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correio e similares, entendidas estas como despesas de contrapartida obrigatória da Instituição de Execução do projeto;

VIII - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correções monetárias referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos;

IX - atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverá apresentar à FAPES Prestações de Contas parcial e final, compostas pelo Relatório Técnico e pelo Relatório Financeiro, do período respectivo, de acordo com os formulários específicos a serem disponibilizados pela FAPES, em conformidade com o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC, na forma abaixo discriminada:

I – Os Relatórios Técnicos e Financeiros Parcial e Final:

a. a Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada à FAPES no prazo de até 30 (trinta) dias após o 3º (terceiro) mês de vigência deste Instrumento.

b. a Prestação de Contas Final corresponderá aos últimos meses do projeto e deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias, após o prazo de vigência deste Instrumento.

Parágrafo primeiro - Os Relatórios deverão ser apresentados em formulários específicos da FAPES, acompanhados dos documentos pertinentes, por meio do SIGFAPES, em conformidade com o



PROCESSO: 2024-47D8D

Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC, em até 30 (trinta) dias após o período de competência.

Parágrafo segundo - A Prestação de Contas Final deve ser acompanhada de documentos que comprovem o encerramento do projeto, com a devolução do saldo remanescente, mediante depósito em conta bancária específica, conforme o presente instrumento.

Parágrafo terceiro - O atraso na entrega ou a não aprovação dos relatórios técnicos e financeiros acarretará a suspensão temporária do repasse das parcelas restantes, até serem sanadas as pendências, na forma do Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC.

Parágrafo quarto - Caso o presente Termo de Outorga de Subvenção Econômica seja alvo de apuração formal pelos órgãos de controle ou pelos órgãos de investigação e persecução criminal ou que contiverem indício de irregularidade, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverá apresentar os documentos suplementares exigidos pela FAPES.

Parágrafo quinto - A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverá manter toda a documentação gerada até a aprovação da Prestação de Contas Final, devidamente organizada e arquivada, separada por Projeto, pelo prazo de cinco anos, contados da data da aprovação da Prestação de Contas Final.

Parágrafo sexto - Os relatórios técnicos parcial e final, serão submetidos à análise de consultores Ad hoc ou da Câmara de Assessoramento de Inovação da Fapes. A Fapes realizará minimamente 01 (uma) visita técnica para avaliação e acompanhamento dos projetos e a qualquer momento poderá solicitar informações e/ou documentos adicionais que julgar necessários.

Parágrafo sétimo - Tendo a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** justificativas para impugnar o resultado da análise da Prestação de Contas, poderá interpor recurso administrativo, nos termos da Resolução CCAF/FAPES nº 218/2018 e suas alterações.

Parágrafo oitavo - A quitação do Termo de Outorga de Subvenção Econômica somente se dará quando da aprovação formal, por parte da FAPES, da Prestação de Contas Final.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA: No caso das atividades realizadas originarem criações intelectuais passíveis de proteção, na forma de inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamentos e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas, que propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos ou otimização do uso de recursos e insumos, as partes obedecerão, quando for o caso, às determinações da Lei Federal nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018, e da Lei Complementar Estadual nº 642/2012, observando-se a Resolução do CCAF nº 92/2013, e as demais disposições legais vigentes pertinentes à matéria.

Parágrafo primeiro - Caberá à instituição executora do projeto e demais parceiros definir a titularidade ou cotitularidade sobre criações intelectuais decorrentes de resultados do projeto financiado pela FAPES, bem como os procedimentos administrativos referentes ao depósito ou registro de pedido de proteção intelectual e os encargos periódicos de manutenção do mesmo.

Parágrafo segundo - A FAPES deverá ser notificada quando os resultados ensejarem registro no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual – INPI ou em outro órgão competente para a proteção da propriedade intelectual.



PROCESSO: 2024-47D8D

Parágrafo terceiro - Os resultados econômicos auferidos na exploração comercial da criação protegida, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados com a FAPES, prevendo-se para tanto um percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento), por meio de CONTRATO a ser celebrado com as instituições executoras de projetos nas quais as patentes ou similares foram desenvolvidas.

CLÁUSULA NONA – DO SIGILO: Comprometem-se as partes, assegurar, sob as penas da lei, sigilo sobre os resultados parciais e final alcançados na execução do projeto, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES: Integram o presente Instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- I – o Projeto e o Orçamento, na forma aprovada pela SECTI e FAPES;
- II – o Formulário de Atividades dos bolsistas a serem vinculados aos projeto, caso haja;
- III – a Resolução nº 313/2022 - Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC;
- IV - a Resolução nº 314/2022 - Consequências por descumprimento de deveres assumidos por beneficiário da Fapes;
- V - a Resolução nº 170/2017 - Boas Práticas Científicas;
- VI - as demais Resoluções citadas no presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES: As condições estabelecidas no presente Termo poderão ser alteradas, mediante solicitação acompanhada das devidas justificativas e das certidões negativas das Fazendas Municipal, Estadual e Federal e da Justiça do Trabalho, apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que se pretenda a implementação da alteração, antes do fim da vigência deste Instrumento, desde que aceita pela Diretoria Executiva da FAPES e precedida de análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo quando necessária.

Parágrafo primeiro - As alterações estabelecidas no presente termo, quando deferidas pela FAPES, poderão ser efetivadas por termo de apostilamento, exceto nos casos de prorrogação do prazo de vigência, em que deverá ser celebrado termo aditivo.

Parágrafo segundo - Fica vedado o aditamento do presente Termo com o intuito de alterar seu objeto, sob pena de nulidade do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS DOS RECURSOS: Sem prejuízo da denúncia ou rescisão do presente Termo de Outorga de Subvenção Econômica, a FAPES poderá suspender os desembolsos dos recursos nas seguintes hipóteses:

- a) Aplicação dos recursos do financiamento em fins diversos do pactuado ou em desacordo com o PROJETO APROVADO;
- b) Inexatidão nas informações prestadas à FAPES pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, objetivando a obtenção desta subvenção econômica ou durante a execução deste **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**;
- c) Paralisação do PROJETO;



PROCESSO: 2024-47D8D

d) Outras circunstâncias que, a juízo da FAPES, tornem inseguro ou impossível o cumprimento, pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, das obrigações assumidas no presente Termo de Outorga ou a realização dos objetivos para os quais foi concedida a subvenção econômica;

e) Inadimplemento, por parte da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, de qualquer obrigação assumida neste Termo de Outorga de Subvenção Econômica;

f) Na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência decretada em relação à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**.

Parágrafo primeiro - A FAPES poderá nas hipóteses descritas nesta Cláusula, alternativamente ou em conjunto com a suspensão dos desembolsos dos recursos, fixar condicionantes de ordem técnica-operacional, jurídica ou financeira, que deverão ser cumpridas dentro do prazo a ser estabelecido, sob pena de aplicação do disposto nos termos desde instrumento.

Parágrafo segundo - A FAPES considerará o conceito de risco tecnológico, constante no Decreto nº 9.283/2018, na avaliação do PROJETO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBSTITUIÇÃO DO COORDENADOR DO PROJETO: Será admitida a substituição do **COORDENADOR DO PROJETO**, devidamente justificada pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**.

Parágrafo primeiro - Para coordenar o projeto em execução, o substituto deverá atender às seguintes condições:

- a) ser membro da equipe do projeto;
- b) possuir vínculo com a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**;
- c) atender aos demais requisitos estabelecidos no Edital.

Parágrafo segundo - A substituição do **COORDENADOR DO PROJETO** será realizada pela FAPES por meio de Apostilamento.

Parágrafo terceiro - O novo coordenador deverá manter o cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANCELAMENTO DO PROJETO: O PROJETO será cancelado automaticamente nos casos de:

- a) Solicitação pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, devidamente justificada;
- b) Não apresentação ou irregularidade da prestação de contas que persista após o vencimento dos prazos concedidos pela FAPES;
- c) Não aprovação da prestação de contas, em decorrência de:
 - I - Não execução do objeto pactuado;
 - II - Atingimento parcial dos objetivos avançados;



PROCESSO: 2024-47D8D

III - Desvio de finalidade;

IV - Impugnação de despesas;

V - Não aporte dos recursos de contrapartida;

VI - Não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado.

d) Prática de qualquer fraude, sem a qual a subvenção não teria ocorrido;

e) Descumprimento das cláusulas e/ou obrigações previstas neste Instrumento;

f) Ocorrência de qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário;

g) Não devolução de eventuais saldos financeiros remanescentes após 15 (quinze) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente Termo de Outorga de Subvenção Econômica.

Parágrafo primeiro - No caso da alínea “a” do item acima ou em caso de conclusão antecipada do PROJETO, o presente Termo de Outorga será encerrado, devendo ser apresentada a Prestação de Contas Final, conforme Cláusula Sétima, e devolvido o saldo financeiro remanescente dos valores repassados pela FAPES e os valores de contrapartida apurados pela FAPES, se for o caso.

Parágrafo segundo - Os casos previstos nas alíneas “b” a “g” ensejarão em ressarcimento dos valores apurados pela FAPES, incluindo os valores de contrapartida aportados, sem prejuízo das medidas jurídicas cabíveis, quando for o caso.

Parágrafo terceiro - A aplicação de qualquer penalidade será precedida do devido processo legal, em respeitando os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RESSARCIMENTO: A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO ressarcirá à FAPES e/ou o CNPq os recursos pagos em seu proveito nos seguintes casos de:

I - não tenha executado o objeto deste Instrumento, na forma e prazos aprovados;

II - não tenha apresentado a documentação prevista no neste Termo;

III - os recursos concedidos forem utilizados em finalidade diversa da proposta;

IV - tenha praticado qualquer fraude sem a qual a subvenção não teria ocorrido;

V - paralisação do PROJETO;

VI - outras circunstâncias que, a juízo da FAPES, tornem inseguro ou impossível o cumprimento, pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, das obrigações assumidas no presente Termo de Outorga ou a realização dos objetivos para os quais foi concedida a subvenção econômica;

VII - Inadimplemento, por parte da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, de qualquer obrigação assumida neste Termo de Outorga de Subvenção Econômica;



PROCESSO: 2024-47D8D

VIII - Na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência decretada em relação à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**.

Parágrafo primeiro - Em caso de impugnação de despesa será considerada para efeito de atualização legal, a data da realização da despesa.

Parágrafo segundo - Em caso de solicitação da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, devidamente justificada, ou em caso de conclusão antecipada do projeto, este Instrumento será encerrado, devendo ser apresentada a prestação de contas, conforme Cláusula Sétima, e devolvido os valores financeiros apurados pela FAPES, se for o caso.

Parágrafo terceiro - Caso não seja apresentada a prestação de contas no prazo e na forma previstos neste Instrumento, ou ainda, caso não seja sanada irregularidade na prestação de contas após os prazos concedidos pela FAPES, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverá ressarcir os valores financeiros recebidos, conforme previsto no caput desta Cláusula.

Parágrafo quarto - Mesmo que sanado o inadimplemento tratado nesta Cláusula, poderá a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, bem como o Coordenador do Projeto, serem suspensos do direito de pleitear recursos da FAPES, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, por decisão do Conselho Científico-Administrativo da FAPES - CCAF, na forma do Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES.

Parágrafo quinto - A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Cláusula será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO: O presente Termo poderá ser automaticamente rescindido, a qualquer tempo, se verificado o descumprimento de quaisquer exigências deste Instrumento, bem como na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência decretada da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**.

Parágrafo primeiro - O presente instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante prévia e expressa comunicação formalizada por escrito, e precedida de análise da Procuradoria Geral do Estado quando for o caso, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros, desde que cessadas as obrigações aqui pactuadas.

Parágrafo segundo - A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Cláusula será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA: O presente Termo de terá vigência de 06 (seis) meses, não prorrogáveis, tendo início no primeiro dia do mês subsequente ao da data da assinatura deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: A publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial do Espírito Santo é condição indispensável para sua eficácia.



PROCESSO: 2024-47D8D

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO: Fica eleito pelas partes o foro do Juízo de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente ajuste.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam eletronicamente o presente Termo, ficando disponível no sítio Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br>) por meio do E-Docs (Gestão Arquivística de Documentos e Processos Administrativos do Estado do Espírito Santo), para que produza os efeitos de direito.

Pela FAPES:

Rodrigo Varejão
Diretora-presidente / FAPES

Lucia Aparecida de Queiroz Araujo
Diretora Administrativo-financeira / FAPES

Pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO:

Pelo PROJETO da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO:

Nome do(a) representante da
BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO
Cargo do(a) representante
Nome da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO

Nome do(a) PROPONENTE DA
BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO
Cargo do(a) representante
Nome da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO



PROCESSO: 2024-47D8D

ANEXO VIII

INSTRUÇÃO PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

As startups interessadas devem se inscrever e submeter a proposta até o dia 22/02/2025, 23h59min.

A proposta a ser avaliada é formada por dois formulários enviados pelo coordenador do projeto:

1. Formulário de dados pessoais;
2. Formulário de inscrição.

Os formulários estão disponíveis na plataforma <https://www.zinginnovation.com/> sendo que as perguntas dos formulários se baseiam nos critérios de elegibilidade e nos requisitos avaliados no Edital 01/2025 - relacionados à startup e aos membros da equipe.

É importante atentar-se ao formulário selecionado, conforme destacado no item 10.2, que será enviado a proposta inovadora, pois os critérios de avaliação para os projetos/startups em nível de ideação são diferentes dos critérios avaliados para as startups em nível de operação/tração/escala.

ATENÇÃO! Apenas o COORDENADOR DA EQUIPE deve submeter a proposta de inscrição. Será aceito somente 1 (um) projeto por CPF/CNPJ, sendo levado em conta apenas o último projeto submetido para análise e seleção. Durante a inscrição, o Coordenador deverá incluir os dados sobre os demais membros da equipe.

Você pode conferir um tutorial detalhado sobre como realizar o cadastro na plataforma Zing e no programa Sementes no link: [Tutorial de Inscrição - Zing](#).

ATENÇÃO! O formulário de dados pessoais contém informações importantes para a avaliação da startup e seleção para o programa, portanto, deve se atentar à veracidade dos dados enviados sobre cada um dos membros da equipe.

As propostas deverão ser submetidas até às 23h59 da data limite de submissão (22/02/2025), prevista no item 7 do edital. Após esse prazo, as propostas submetidas não serão mais consideradas para participação nesta Chamada Pública.

PRÓXIMAS ETAPAS

A avaliação será feita pelo Sementes, em até 60 dias. Durante o processo seletivo, mais informações sobre as próximas etapas serão disponibilizadas.



PROCESSO: 2024-47D8D

ANEXO IX

DOS DESAFIOS MAPEADOS

1.1 Foi realizado um estudo diagnóstico para os municípios contemplados pelo Programa de Aceleração Sementes. Este estudo teve como objetivo identificar, entre outros aspectos, os principais desafios enfrentados pelas regiões. A análise buscou mapear as necessidades locais e orientar ações estratégicas para o desenvolvimento e implementação de soluções inovadoras que atendam às demandas específicas dos territórios.

1.2 Os desafios identificados a partir do estudo diagnóstico estão listados abaixo, divididos por município, para o entendimento das principais questões a serem solucionadas:

Aracruz

- 1. Infraestrutura Rural e Estradas Vicinais:** O acesso por estradas vicinais é essencial para a aquisição de insumos, transporte de matéria-prima e escoamento da produção rural. Melhorias contínuas são necessárias para garantir o fluxo adequado e o desenvolvimento sustentável das propriedades agrícolas.
Desafio: O acesso precário por estradas vicinais impacta diretamente a logística de transporte, elevando custos e dificultando o escoamento da produção agrícola. Além disso, limita o acesso de pequenos produtores a insumos e serviços essenciais, comprometendo a competitividade e a sustentabilidade das atividades rurais.
Potenciais solucionadores: Investimento em startups que desenvolvam soluções para mapeamento e monitoramento das condições das estradas rurais, serviços de compartilhamento de maquinário para manutenção e melhoria das vias, e plataformas que integrem produtores rurais com prestadores de serviços logísticos.
- 2. Impacto Socioeconômico em Terras Indígenas:** Comunidades Guarani e Tupiniquim residentes nas Terras Indígenas Tupiniquim, Caieiras Velhas II e Comboios sofreram impactos socioeconômicos devido a barragem de Mariana (MG) e existem consequências até hoje.
Desafio: Mitigar os danos materiais e imateriais sofridos pelos povos indígenas, incluindo a insegurança alimentar, conflitos internos, danos à saúde física e mental, e a restrição de acesso a territórios tradicionais e áreas essenciais para sua subsistência e cultura.
Potenciais solucionadores: Startups que desenvolvam soluções tecnológicas de recuperação ambiental e reuso de recursos hídricos, ou atuantes em reassentamento e segurança alimentar para comunidades vulneráveis, direitos indígenas e desenvolvimento sustentável e entre outros que possam solucionar o desafio.
- 3. Logística e Infraestrutura Portuária:** O município de Aracruz está enfrentando desafios significativos em sua infraestrutura portuária, que impactam diretamente a exportação de produtos agrícolas, especialmente o café conilon.
Desafio: A falta de linhas de longo curso nos portos do Espírito Santo força os produtores a utilizarem navios feeders, que transportam a carga até portos próximos, como o do Rio de Janeiro. Esse processo gera atrasos significativos e aumenta os custos de exportação. Em 2023, o estado atingiu um recorde histórico na exportação de café conilon, mas ainda há 600 mil sacas de café aguardando exportação devido à infraestrutura insuficiente.



PROCESSO: 2024-47D8D

Potenciais solucionadores: Startups que desenvolvam soluções logísticas inovadoras e prestadores de serviços de transporte, entre outras soluções que resolvam as demandas logísticas e portuárias.

Para se aprofundar no estudo diagnóstico realizado para a cidade de Aracruz, acesse o link: [\[Aracruz\] Estudo Diagnóstico.pdf](#).

Baixo Guandu

- Esgoto e Sustentabilidade:** A implementação de práticas sustentáveis de tratamento de esgoto pode reduzir os impactos negativos do despejo inadequado de resíduos, promovendo a saúde pública, a preservação dos recursos hídricos e a produção de um ambiente mais saudável.

Desafio: Em Baixo Guandu, o tratamento de esgoto ainda não é praticado de maneira estruturada. Apesar de um índice de coleta de esgotos de 80%, superior à média estadual (60,8%) e nacional (70,2%), apenas 1,53% do esgoto coletado é tratado. Isso é drasticamente inferior às médias estadual (75,3%) e nacional (81,7%), resultando no despejo inadequado de resíduos e na contaminação de rios e afluentes. Apenas 1,22% do esgoto total gerado é tratado, comparado a 45,8% no estado e 57,5% no país.

Potenciais solucionadores: Investimento em startups que desenvolvam soluções voltadas para a implementação de práticas sustentáveis de tratamento de esgoto, como tecnologias para a redução do despejo de resíduos, plataformas de monitoramento e recuperação da qualidade da água, serviços de capacitação para comunidades em técnicas sustentáveis e sistemas que facilitem a comercialização e distribuição de produtos reciclados, além de outros modelos de negócios que promovam o despejo adequado.
- Agroecologia e Sustentabilidade:** A implementação de práticas agroecológicas pode reduzir os impactos negativos do uso intensivo de defensivos agrícolas, promovendo a saúde do solo, a preservação das nascentes e a produção de alimentos mais saudáveis.

Desafio: Em Baixo Guandu, a agroecologia ainda não é praticada de maneira estruturada. O uso intensivo de defensivos químicos tem provocado casos de intoxicação entre produtores, contaminação de nascentes e afluentes, além de riscos à saúde da população e ao meio ambiente.

Potenciais solucionadores: Investimento em startups que desenvolvam soluções voltadas para a implementação de práticas agroecológicas, como tecnologias para a redução do uso de defensivos químicos, plataformas de monitoramento e recuperação da qualidade do solo e da água, serviços de capacitação para produtores rurais em técnicas sustentáveis e sistemas que facilitem a comercialização e distribuição de produtos agroecológicos, além de outros modelos de negócios que promovam a agroecologia e sustentabilidade.
- Segurança Alimentar e Estruturação da Comercialização:** A estruturação da comercialização de produtos locais e a garantia da segurança alimentar podem fortalecer a economia rural, assegurar a qualidade dos alimentos e ampliar o acesso a mercados institucionais, beneficiando pequenos produtores e consumidores.

Desafios: Apesar da recente implantação do Selo de Inspeção Municipal, os pequenos produtores ainda enfrentam desafios na estruturação da comercialização, como dificuldades



PROCESSO: 2024-47D8D

de acesso a mercados, falta de capacitação para atender normas de qualidade e ausência de canais eficientes para escoar a produção em larga escala.

Potenciais solucionadores: Investimento em startups que desenvolvam soluções voltadas para o fortalecimento da segurança alimentar e comercialização, como plataformas que conectem produtores rurais a mercados institucionais, tecnologias de rastreamento e certificação da qualidade dos produtos, serviços de logística para escoamento da produção e capacitação em boas práticas de manejo e comercialização, além de outros modelos de negócios que promovam a segurança alimentar e estruturação da comercialização.

4. **Produção Animal:** O desenvolvimento da produção animal é fundamental para o fortalecimento da economia e para o aumento da produtividade, garantindo a qualidade e a competitividade dos produtos de origem animal no mercado.

Desafios: Os produtores locais enfrentam desassistência técnica e falta de conhecimento especializado, o que limita o desenvolvimento genético do rebanho e compromete a produtividade. Há uma carência de tecnologias e programas estruturados para o melhoramento genético e manejo adequado dos animais.

Potenciais solucionadores: Investimento em startups que desenvolvam soluções voltadas para a produção animal, como tecnologias para inseminação artificial e monitoramento do desenvolvimento genético do rebanho, plataformas de assistência técnica remota e presencial com especialistas, além de serviços voltados para a capacitação dos produtores em boas práticas de manejo, nutrição e sanidade animal, entre outros neste segmento, além de outros modelos de negócios que promovam o setor de produção animal.

Para se aprofundar no estudo diagnóstico realizado para a cidade de Baixo Guandu, acesse o link: [\[Baixo Guandu\] Estudo Diagnóstico.pdf](#) .

Colatina

1. **Poluição e Sustentabilidade Ambiental:** O município de Colatina enfrenta uma grave crise ambiental no Rio Santa Maria, com níveis crescentes de poluição e impactos severos da seca. A poluição afeta não apenas a qualidade da água, mas também compromete ecossistemas locais, dificultando atividades econômicas como a pesca e colocando em risco a saúde pública.

Desafio: Reduzir os níveis de poluição no Rio Santa Maria e implementar medidas de mitigação para garantir a sustentabilidade dos recursos hídricos.

Potenciais solucionadores: Negócios e iniciativas que promovam tecnologias para despoluição de rios, controle de resíduos, e monitoramento ambiental. Além disso, startups focadas em soluções de reuso de água, reflorestamento de margens fluviais e geração de energia limpa podem contribuir para a recuperação ambiental e o desenvolvimento sustentável da região.

2. **Saúde Pública:** Colatina enfrenta desafios críticos na área de saúde pública, conforme identificado por pesquisa do Ipec. Entre os principais problemas estão a demora no atendimento médico, a falta de medicamentos, e a infraestrutura insuficiente nas unidades de saúde e hospitais. Esses fatores impactam diretamente a qualidade de vida e o bem-estar da população.

Desafio: Garantir agilidade no atendimento médico, aumentar o fornecimento de medicamentos e melhorar a infraestrutura das unidades de saúde.



PROCESSO: 2024-47D8D

Potenciais solucionadores: Negócios e startups voltados para soluções de telemedicina, gestão hospitalar eficiente, e sistemas inovadores de distribuição e monitoramento de medicamentos, entre outras soluções para a saúde pública.

3. **Mobilidade Urbana:** O trânsito congestionado e a falta de planejamento viário são apontados como problemas graves em Colatina, segundo pesquisa do Ipec. A mobilidade urbana limitada afeta a rotina e a produtividade da população, além de comprometer a segurança e o acesso a serviços essenciais.

Desafio: Promover melhorias na infraestrutura viária, desenvolver soluções inteligentes para mobilidade urbana e incentivar o uso de transporte público sustentável, integrando diferentes modais de transporte e priorizando a segurança e a acessibilidade.

Potenciais solucionadores: Startups e negócios voltados para mobilidade urbana inteligente, gestão de tráfego, transporte público sustentável e reestruturação de vias urbanas, entre outras soluções.

Para se aprofundar no estudo diagnóstico realizado para a cidade de Colatina, acesse o link: [\[Colatina\] Estudo Diagnóstico.pdf](#).

Conceição da Barra

1. **Preservação da Natureza e Comunidades Ribeirinha:** O avanço do mar afasta turistas da região e destrói pousadas e comércios locais. Já o avanço fluvial tem causado erosão nas estradas, dificultando o deslocamento da população e diminuindo o território que, eventualmente, pode levar ao desaparecimento das comunidades ribeirinhas.

Desafio: Reduzir os impactos ambientais do mar e do rio na cidade de Conceição da Barra, garantindo a preservação das comunidades ribeirinhas e desenvolvimento econômico da cidade.

Potenciais solucionadores: Negócios que explorem tecnologias de contenção natural ou artificial, plataformas de monitoramento do mar, desenvolvimento de arquitetura e outras práticas ecológicas, entre outras. Além disso, startups que ofereçam plataformas educacionais para capacitação dos moradores locais, economia circular, análises de fluxos turísticos entre outras.

2. **Saneamento Básico:** A partir dos dados levantados sobre o Saneamento em Conceição da Barra, a coleta e tratamento do esgoto é uma questão urgente no município e se sabe que há esgoto sendo despejado no manguezal e outras áreas impróprias. Um outro ponto é a respeito do descarte incorreto do lixo. Em 2024, um estudo destacou que a cidade é a segunda mais poluída por microplásticos de todo o Brasil.

Desafio: Desenvolver e implementar soluções que ampliem a cobertura de saneamento básico, incluindo sistemas de coleta e tratamento de esgoto, garantindo condições sanitárias adequadas para toda a população.

Potenciais solucionadores: Negócios que tenham soluções para medir os níveis de microplásticos em tempo real, projetos de reflorestamento e conservação de manguezais como barreiras naturais contra a poluição, conscientização da população para redução do uso de plásticos e descarte do lixo em local correto, sistemas de coleta de lixo em locais de difícil acesso, principalmente praias, entre outras.



PROCESSO: 2024-47D8D

3. **Turismo Sustentável e Valorização da Cultura Local:** O turismo é estratégia fundamental no desenvolvimento dos territórios. A valorização da economia criativa solidária e dos movimentos coletivos locais dão força à estratégia e o impulso necessário para alcançar as metas estabelecidas. É importante pensar e aplicar ações que aumentem o turismo sustentável, sem colocar em risco o ambiente natural a longo prazo, sempre respeitando os limites dos espaços e das comunidades.

Desafio: Consolidar Conceição da Barra como um destino turístico competitivo, sustentável e gerador de empregos, ampliando sua visibilidade, valorizando seus patrimônios naturais e culturais, superando os entraves existentes e diversificando a economia, para valorização da cultura e da experiência turística..

Potenciais solucionadores: Negócios que explorem a utilização de marketplaces para conectar turistas e locais, criação de roteiros e itinerários personalizados com as características locais, desenvolvimento de experiências culturais imersivas, capacitação da população local, infraestrutura para o turismo sustentável, economia criativa, mobilidade verde, entre outras.

Para se aprofundar no estudo diagnóstico realizado para a cidade de Conceição da Barra, acesse o link: [\[Conceição da Barra\] Estudo Diagnóstico.pdf](#).

Fundão

1. **Acesso ao Saneamento Básico e Tratamento de Esgoto:** Segundo o Censo 2022, apenas 15,74% da população de Fundão - ES tem acesso ao esgotamento sanitário, abaixo da média estadual (59,5%) e nacional (55,5%). Cerca de 55,38% descartam esgotos por redes gerais ou fossas ligadas à rede, enquanto 2.633 habitantes utilizam fossas não conectadas e 34 recorrem a outras soluções. Deixando aproximadamente 15.178 moradores sem acesso adequado ao serviço, evidenciando a necessidade de melhorias no saneamento.

Desafio: Desenvolver e implementar soluções que ampliem a cobertura de saneamento básico, incluindo sistemas de coleta e tratamento de esgoto, garantindo condições sanitárias adequadas para toda a população.

Potenciais Solucionadores: Startups que desenvolvem tecnologias para tratamento de esgoto, soluções descentralizadas de saneamento, plataformas para gestão eficiente de recursos hídricos e empresas voltadas para infraestrutura sanitária sustentável. Assim como, startups com soluções em áreas correlatas, como monitoramento ambiental, educação e conscientização em saneamento, otimização de recursos naturais, logística para coleta e descarte de resíduos, e tecnologias que promovam saúde pública e qualidade de vida em comunidades.

2. **Agricultura Sustentável:** A agricultura, pecuária, produção florestal e pesca são atividades econômicas importantes em Fundão - ES, conforme dados da RAIS 2023. Contudo, o município enfrenta desafios nos padrões sustentáveis de produção e consumo, com dificuldades no manejo sustentável dos recursos naturais, combate à desertificação, recuperação do solo e preservação da biodiversidade. Isso destaca a urgência de soluções que equilibrem produtividade e conservação ambiental.

Desafio: Incentivar práticas de agricultura sustentável, manejo florestal responsável e conservação dos ecossistemas, garantindo produtividade econômica aliada à preservação ambiental e ao consumo consciente dos recursos naturais.



PROCESSO: 2024-47D8D

Potenciais Solucionadores: Startups que oferecem soluções de agritech (tecnologias agrícolas), manejo inteligente de recursos hídricos, rastreabilidade da produção e plataformas de monitoramento ambiental. Soluções voltadas para redução de desperdícios, uso sustentável do solo, recuperação de áreas degradadas, economia circular, além de startups em áreas relacionadas, como tecnologias para aumento da eficiência produtiva, bioinsumos, educação ambiental, promoção do consumo consciente e integração de comunidades locais em cadeias produtivas sustentáveis.

3. **Promoção da Igualdade de Gênero e Redução da Violência Contra a Mulher:** O município de Fundão-ES apresenta uma baixa representatividade política feminina, com poucas vereadoras na Câmara Municipal, conforme dados do TSE. Além disso, a taxa de feminicídio atinge 32,92 (DataSUS/SIM, 2022), evidenciando um cenário preocupante de violência de gênero. Esses fatores destacam a urgência de políticas públicas e soluções inovadoras para promover a igualdade de gênero, ampliar a participação feminina em espaços de decisão e combater a violência contra a mulher.

Desafio: Promover a igualdade de gênero por meio do aumento da representatividade política feminina e da redução dos índices de violência contra a mulher, garantindo maior inclusão e proteção social.

Potenciais Solucionadores: Startups que desenvolvem soluções que impactam diretamente ou indiretamente a promoção da igualdade de gênero e a proteção das mulheres. Isso inclui, mas não se limita a, soluções tecnológicas e sociais, como plataformas de apoio e denúncia, aplicativos de prevenção e conscientização, programas de capacitação e liderança feminina, tecnologias de monitoramento de segurança, soluções para educação e empoderamento feminino, além de ferramentas que promovem a inclusão e reduzem a violência de gênero por meio de abordagens em áreas como saúde, educação, economia, e políticas públicas.

4. **Qualificação de Mão de Obra:** O município de Fundão-ES enfrenta desafios na qualificação de sua mão de obra, com apenas 4,12% dos trabalhadores formais possuindo Ensino Superior completo em 2024, ocupando uma posição desfavorável no cluster. Apesar de avanços moderados, a falta de crescimento significativo limita a competitividade no mercado de trabalho e o desenvolvimento econômico local.

Desafio: Aumentar o percentual de trabalhadores formais com Ensino Superior completo por meio de estratégias que integrem educação, parcerias público-privadas e inovação, promovendo uma força de trabalho mais qualificada e alinhada às demandas do mercado.

Potenciais Solucionadores: Startups que criam soluções para educação e qualificação profissional, como plataformas de educação a distância, programas de formação contínua, trilhas de aprendizado personalizadas, iniciativas de ensino híbrido, e soluções que facilitem o acesso ao ensino superior e ao desenvolvimento de habilidades demandadas pelo mercado de trabalho. Isso inclui também startups que promovem parcerias público-privadas para ampliar o alcance e impacto dessas soluções, integrando tecnologias educacionais e metodologias inovadoras para uma formação mais inclusiva e de qualidade.

Para se aprofundar no estudo diagnóstico realizado para a cidade de Fundão, acesse o link: [\[Fundão\] Estudo Diagnóstico.pdf](#).

Linhares



PROCESSO: 2024-47D8D

- 1. Erradicar a Fome e Melhorar a Nutrição Infantil:** O baixo peso ao nascer é um indicador crítico da saúde materno-infantil e reflete problemas relacionados à nutrição inadequada durante a gravidez. Em Linhares, 9,96% das crianças nascidas vivas apresentaram peso inferior a 2.499 gramas, conforme dados do DataSUS/SINASC disponibilizados pelo IDSC. Esse número está acima do limite recomendado pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que considera um percentual superior a 7% como um alerta. Essa situação reforça a necessidade de iniciativas que garantam o acesso a uma alimentação adequada para gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade.

Desafio: Desenvolver soluções inovadoras para erradicar a fome e melhorar a nutrição no período gestacional e na primeira infância. Essas soluções devem incluir acesso a alimentos nutritivos, programas de educação alimentar, monitoramento de gestantes em risco e apoio a famílias em situação de insegurança alimentar.

Potenciais Solucionadores: Startups que atuam com segurança alimentar, plataformas de doação e redistribuição de alimentos, e aplicativos que conectam produtores rurais locais a populações vulneráveis. Soluções em agricultura urbana, tecnologias para monitoramento e suporte à saúde gestacional, produção de alimentos fortificados, educação alimentar interativa, logística para distribuição eficiente de alimentos, e startups que promovam inclusão social e sustentabilidade em sistemas alimentares.
- 2. Reduzir Desigualdades e a Violência:** A violência afeta desproporcionalmente jovens de cor ou etnia preta, parda e indígena (PPI) em Linhares. A taxa de homicídio juvenil masculino entre esses grupos é 99,97% maior do que entre jovens brancos e amarelos (BA), conforme dados DataSUS/SIM disponibilizados pelo IDSC. Esse abismo reflete as desigualdades históricas e estruturais que colocam esses jovens em maior situação de vulnerabilidade, destacando a urgência de políticas de inclusão e segurança que abordem as raízes dessas desigualdades.

Desafio: Criar soluções que promovam a redução da violência contra jovens de comunidades marginalizadas, incluindo programas de inclusão social, acesso à educação e capacitação profissional, bem como tecnologias para prevenção da violência e promoção da igualdade racial.

Potenciais Solucionadores: Startups que desenvolvam tecnologias de monitoramento e prevenção da violência, plataformas de mentoria e capacitação para jovens de periferias, e ferramentas para inclusão no mercado de trabalho. Soluções relacionadas à educação para equidade racial e social, soluções que conectam jovens a oportunidades de aprendizado e emprego, startups de engajamento comunitário e suporte psicológico, além de tecnologias que incentivem a participação cidadã e a construção de ambientes seguros.
- 3. Promoção da Igualdade de Gênero e Combate à Violência Contra a Mulher:** O município de Linhares-ES enfrenta desafios relacionados à igualdade de gênero, refletidos na baixa participação feminina na política, com poucas mulheres ocupando cadeiras na Câmara Municipal, segundo dados do TSE. Paralelamente, a taxa de feminicídio, que alcança 72,36 (DataSUS/SIM, 2022) disponibilizados pelo IDSC, revela um preocupante cenário de violência contra a mulher. Esses dados ressaltam a necessidade urgente de políticas públicas e soluções inovadoras que promovam a inclusão de mulheres em espaços de poder e enfrentam a violência de gênero de forma efetiva.



PROCESSO: 2024-47D8D

Desafio: Fomentar a equidade de gênero por meio do fortalecimento da participação feminina na política e da diminuição dos índices de violência contra a mulher, assegurando inclusão ampla e proteção social efetiva.

Potenciais Solucionadores: Startups que criam soluções tecnológicas e sociais para proteção e empoderamento das mulheres, como apps de denúncia, plataformas de conscientização, programas de liderança feminina, ferramentas contra violência de gênero, tecnologias que promovam inclusão econômica e política, educação em igualdade de gênero e redes de apoio comunitário.

Para se aprofundar no estudo diagnóstico realizado para a cidade de Linhares, acesse o link: [\[Linhares\] Estudo Diagnóstico.pdf](#).

Marilândia

1. **Infraestrutura Urbana:** As dificuldades na infraestrutura urbana de Marilândia exigem atenção. Dados do SINIS 2022 revelam que o município apresenta números significativos de habitantes sem acesso à água potável, esgoto e expostos a riscos de inundações, com porcentagens superiores à média do estado e do país. Além disso, segundo dados do IBGE, o município registrou um baixo índice de investimento em infraestrutura urbana per capita em 2022, evidenciando a necessidade de melhorias para garantir qualidade de vida e desenvolvimento sustentável para a população. O município também apresenta baixo desempenho referente à infraestrutura e inovação. Isso indica pouca presença de indústrias, limitando o crescimento econômico e a modernização local.

Desafio: Ampliar e modernizar as infraestruturas do município, garantindo acesso universal à água potável e tratamento adequado do esgoto. Bem como, fomentar a inovação tecnológica no município, incentivando startups e micro indústrias para diversificação econômica e atração de investimentos.

Potenciais Solucionadores: Startups com tecnologias de tratamento de água, saneamento descentralizado e sistemas de monitoramento da qualidade hídrica, assim como startups de tecnologia em infraestrutura, soluções de logística, energias renováveis e inovação na cadeia produtiva.

2. **Sustentabilidade no Campo:** A agricultura, pecuária, produção florestal e pesca representam atividades econômicas de grande relevância em Marilândia, conforme dados da RAIS 2023. No entanto, o município apresenta baixos índices nos padrões sustentáveis de produção e consumo, além de desafios significativos na promoção do manejo sustentável dos recursos naturais, no combate à desertificação, na reversão da degradação do solo e na preservação da biodiversidade. Esses fatores evidenciam a necessidade urgente de soluções que garantam a sustentabilidade dessas atividades econômicas, aliando produtividade, conservação ambiental e uso eficiente dos recursos naturais.

Desafio: Incentivar práticas de agricultura sustentável, manejo florestal responsável e conservação dos ecossistemas, garantindo produtividade econômica aliada à preservação ambiental e ao consumo consciente dos recursos naturais.

Potenciais Solucionadores: Startups que oferecem soluções de agritech (tecnologias agrícolas), manejo inteligente de recursos hídricos, rastreabilidade da produção, plataformas de monitoramento ambiental, redução de desperdícios, além de tecnologias voltadas para o uso sustentável do solo e recuperação de áreas degradadas.



PROCESSO: 2024-47D8D

3. **Acesso à Educação de Qualidade:** Apesar do bom desempenho no indicador de Educação de Qualidade no IDSC, Marilândia ainda enfrenta desafios significativos no setor educacional. Segundo dados do INEP Escolar 2023 apresentados no IDSC, apenas 39,36% das crianças de 0 a 3 anos têm acesso a creches, evidenciando lacunas na educação infantil. Além disso, o município apresenta uma taxa de analfabetismo superior a 8% entre a população com 15 anos ou mais, refletindo desigualdades persistentes no ensino básico e médio, especialmente nas áreas rurais.

Desafio: Implementar soluções que promovam a qualidade do ensino, reduzam as desigualdades no acesso e incentivem a permanência escolar, com foco no uso de tecnologias educacionais, capacitação docente e metodologias inovadoras de aprendizagem.

Potenciais Solucionadores: Startups que oferecem soluções edtech (tecnologia educacional), plataformas de ensino adaptativo, ferramentas de capacitação para professores, aplicativos de ensino remoto e híbrido, além de soluções para acompanhamento do desempenho escolar e combate à evasão.

Para se aprofundar no estudo diagnóstico realizado para a cidade de Marilândia, acesse o link: [\[Marilândia\] Estudo Diagnóstico.pdf](#).

São Mateus

1. **Infraestrutura Básica:** Grande parte da população enfrenta desafios com acesso a saneamento básico adequado e abastecimento irregular de água potável com a salinização das águas e crises hídricas intensificadas por períodos de seca. A coleta de resíduos sólidos urbanos (RSU) também é uma preocupação significativa; embora a área urbana apresente baixos índices de carência nesse serviço, a zona rural ainda sofre com a ausência de coleta adequada, resultando no uso de lixões a céu aberto que causam sérios danos ambientais. Além disso, a cidade carece de um sistema eficiente de tratamento e gestão de resíduos, agravando os problemas ambientais.

Desafio: Desenvolver soluções sustentáveis e inovadoras que otimizem o tratamento de esgoto, aumentem a eficiência hídrica, garantindo o abastecimento contínuo para a população rural e urbana, e ampliem a cobertura de coleta e tratamento de resíduos.

Potenciais solucionadores: Startups e negócios que desenvolvam tecnologias para saneamento acessível, incluindo tratamento descentralizado de esgoto; iniciativas de economia circular ligadas à gestão hídrica, como reúso de água e captação de água da chuva; tecnologias de logística reversa para separação, coleta, reciclagem e gestão inteligente de resíduos, com integração de associações de catadores; tecnologias de reaproveitamento e monitoramento inteligente de água, incluindo soluções para dessalinização.

2. **Inserção e Diversificação Econômica:** São Mateus enfrenta desafios significativos na inserção econômica e na falta de dinamismo, refletidos em uma economia pouco diversificada, concentrada em atividades tradicionais como agricultura e petróleo. A baixa complexidade econômica, associada a índices reduzidos de abertura de empresas, de empregos formais e a uma significativa população em situação de vulnerabilidade, limita o crescimento sustentável. O baixo PIB per capita (21,9 mil) e a renda média abaixo do ideal, aliados a recursos insuficientes para investimentos, dificultam a atração de novos negócios e a modernização da economia local, reforçando a urgência de diversificar as atividades produtivas, promover a inovação e qualificar a mão de obra.



PROCESSO: 2024-47D8D

Desafio: Ampliar a inserção econômica e estimular a diversificação produtiva em São Mateus por meio de estratégias que fomentem a inovação, a diversificação das atividades econômicas, o acesso à educação, a qualificação profissional e a geração de empregos formais de qualidade.

Potenciais solucionadores: Startups e negócios que estimulem a economia criativa, impulsionando setores como cultura e turismo; plataformas de capacitação e empregabilidade para formalizar e capacitar a população vulnerável e especializar a mão de obra em áreas estratégicas para o desenvolvimento; startups voltadas para a transformação digital de negócios locais, auxiliando na modernização e no aumento da competitividade; e fintechs que facilitem o acesso a crédito e capital para pequenos empreendedores, impulsionando novos negócios e a inovação.

3. **Desenvolvimento do Turismo Sustentável:** Apesar do potencial turístico, faltam em São Mateus iniciativas estruturadas para explorar o turismo histórico, cultural e ambiental de forma sustentável. O turismo sustentável valoriza os recursos naturais e culturais do município, gerando empregos, renda e dinamizando a economia local, desde que as práticas turísticas respeitem e preservem o patrimônio, promovendo um desenvolvimento econômico que seja ao mesmo tempo responsável e benéfico para a comunidade. Também se faz necessário investir em infraestrutura turística, como hospedagem, transporte e serviços de qualidade, para garantir uma experiência positiva aos visitantes.

Desafio: Consolidar São Mateus como um destino turístico competitivo, sustentável e gerador de empregos, promovendo roteiros turísticos temáticos que valorizem a história, cultura, gastronomia, artesanato e natureza do município, impulsionando o turismo de experiência e o turismo comunitário.

Potenciais solucionadores: Startups que promovam os atrativos locais, criando roteiros turísticos inovadores e experiências autênticas; plataformas digitais para conectar turistas com experiências locais, como passeios, atividades culturais e gastronômicas; startups que promovam o turismo ecológico e comunitário, valorizando a cultura local e a preservação ambiental; ferramentas de marketing digital para atrair investimentos no setor e divulgar o destino; e soluções voltadas à capacitação de comunidades locais em hospitalidade, gestão turística e empreendedorismo, ampliando o envolvimento da população na valorização do turismo regional e na geração de renda.

Para se aprofundar no estudo diagnóstico realizado para a cidade de São Mateus, acesse o link: [\[São Mateus\] Estudo Diagnóstico.pdf](#).

Serra

1. **Mobilidade Urbana:** O rápido crescimento populacional de Serra, destacada pelo Censo de 2022 como uma das cidades que mais recebem novos moradores no Brasil, demanda urgentes melhorias no transporte público e na infraestrutura viária, que apresenta gargalos como congestionamentos e pouca infraestrutura para pedestres e ciclistas. Com mais de 100 mil habitantes adicionais em comparação a 2010, o município enfrenta desafios de mobilidade para atender às demandas modernas.

Desafio: Expandir e modernizar as infraestruturas urbanas, implementando um sistema de transporte integrado, seguro, sustentável e eficiente, reduzindo a dependência de veículos privados e promovendo alternativas verdes, além de fortalecer a conectividade regional.



PROCESSO: 2024-47D8D

Potenciais solucionadores: Startups focadas em mobilidade inteligente, como aplicativos de carona compartilhada, tecnologias de transporte sustentável, mapeamento de tráfego em tempo real, soluções para cidades inteligentes, plataformas de integração entre transporte público e privado, e iniciativas de economia circular aplicadas à mobilidade.

2. **Infraestrutura Básica:** Embora Serra tenha avançado na coleta de esgoto e de resíduos sólidos, ainda enfrenta desafios significativos em seu tratamento, comprometendo a sustentabilidade ambiental e a qualidade de vida. O abastecimento de água retrocedeu, atendendo apenas 84,03% da população em 2024, revelando ineficiências na captação e distribuição. No caso da energia, o município depende majoritariamente de fontes externas, sendo que 10% das áreas rurais ainda carecem de eletrificação.

Desafio: Desenvolver soluções sustentáveis que otimizem o tratamento de esgoto e resíduos sólidos, aumentem a eficiência hídrica, garantindo o abastecimento contínuo, e ampliem o acesso a fontes de energia limpa, buscando a autossuficiência energética.

Potenciais solucionadores: Startups e negócios que desenvolvam tecnologias para saneamento acessível, iniciativas de economia circular ligadas à gestão hídrica, tecnologias para separação, coleta e reciclagem de resíduos com integração de catadores, tecnologias de reaproveitamento e monitoramento inteligente de água, energias renováveis, despoluição ambiental e biomonitoramento

3. **Cidade Inteligente e Promoção do Turismo:** A Serra tem avançado no conceito de cidades inteligentes com iniciativas como o Serra 360º, que oferece tours virtuais pelos principais pontos turísticos, e o Serra em Mapas, com dados georreferenciados que promovem a gestão pública e o turismo. Apesar disso, desafios como a contaminação das águas costeiras, a baixa promoção de suas lagoas e praias e a tardia inclusão no Mapa do Turismo do Estado revelam o potencial inexplorado da região.

Desafio: Consolidar Serra como um destino turístico competitivo, sustentável e gerador de empregos, ampliando sua visibilidade, valorizando seus patrimônios naturais e culturais, superando os entraves existentes e diversificando a economia, com o uso de tecnologias de cidades inteligentes para aprimorar a gestão pública e a experiência turística.

Potenciais solucionadores: Startups que promovam atrativos locais, como eventos culturais, gastronomia, lagoas e praias, além de modelos que integrem turismo e sustentabilidade, como infraestrutura ecológica, aluguel de bicicletas e tecnologias de cidades inteligentes. Soluções voltadas à capacitação de comunidades locais em hospitalidade e gestão turística também são essenciais, ampliando o envolvimento da população na valorização do turismo regional.

Para se aprofundar no estudo diagnóstico realizado para a cidade de Serra, acesse o link: [Serra Estudo Diagnóstico.pdf](#).

Outro

1. **Temática aberta:** Este desafio engloba questões diversas que não se enquadram diretamente nas demais categorias mapeadas previamente, mas que representam demandas relevantes para o desenvolvimento dos municípios. Esta temática abrange soluções inovadoras e criativas que possam abordar problemas específicos, oportunidades emergentes ou iniciativas únicas que promovam impactos positivos e sustentáveis nas comunidades locais.



PROCESSO: 2024-47D8D

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

BRUNO LAMAS SILVA
SECRETARIO DE ESTADO
SECTI - SECTI - GOVES
assinado em 20/01/2025 13:35:39 -03:00

ELTON SIQUEIRA MOURA
DIRETOR-GERAL
FAPES - FAPES - GOVES
assinado em 20/01/2025 14:02:47 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/01/2025 14:02:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por BRUNO LAMAS SILVA (SECRETARIO DE ESTADO - SECTI - SECTI - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-DTD8K3>